RELATORIO

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

APRESENTADO

AO

Exmo. Sr. Dr. Francisco Xavier da Silva

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA'

PELO BACHAREL

Arthur Pedreira de Cerqueira

Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas
e Colonisação

em 31 de Dezembro de 1901

ATELIER NOVO MUNDO
Rua 15 de Novembro n. 80
CURYTIBA

353.85
P223
1901

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Estado
do
Paraná

Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação

Curytiba,..... de ..... de 1902.

Ilm. Snr.

Tenho a honra de offerecer-vos o presente exemplar do Relatorio que apresentei ao Exm. Snr. Governador do Estado, em 31 de Dezembro do anno passado.

Reitero-vos as seguranças de elevado apreço e distincta consideração

---

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

Exmo. Sr. Dr. Governador

E' com a maior satisfação que, em cumprimento do dever que me é imposto pela Constituição do Estado, venho pela segunda vez apresentar á esclarecida consideração de V. Exa. o relatorio das principaes occurrencias havidas na Secretaria a meu cargo, durante o anno que hoje finda.

Melhor conhecedor pela observação e pela pratica dos negocios attinentes á esta Secretaria, sou o primeiro a confessar que estamos muito áquem de satisfazer as necessidades e exigencias do Estado no tocante ao seu desenvolvimento material.

Sabe V. Exa. que muitos centros populosos resentem-se de vias de communicação, por onde fação transitar os productos de sua lavoura, e facilitar as suas transacções commerciaes.

Assim é que o norte do Estado, cujas terras são tão conhecidas pela sua fertilidade, e para onde tem affluido nestes ultimos annos grande numero de pessoas vindas de outros Estados, e que se dedicam em larga escala á agricultura e com especialidade ao plantio do café, não tem podido encaminhar os seus productos para os nossos mercados de consumo, e nem fazer a exportação pelos nossos portos, por falta de estradas apropriadas, procurando de preferencia o Estado de S. Paulo, com o qual mantem quasi exclusivamente relações commerciaes.

Os municipios do Assunguy e Serro Azul, excellentes zonas productivas, e com justo titulo chamados celleiros da Capital, de ha muito reclamam uma boa estrada carroçavel, que facilite aos seus habitantes sahida franca para os seus productos, o que até aqui tem sido feito com immensos sacrificios e em pequena escala, em costas de animaes.

Muitos outros pontos não menos importantes, que me despenso de enumerar, reclamam constantemente aberturas de novas estradas ou reconstrucção e conservação das já existentes, e bem assim pontes e outras obras indispensaveis.

A propria Capital resente-se de falta de edificios publicos apropriados a diversos misteres, como sejam Secretarias de Estado, Repartição de Policia, Fôro, Escolas, Penitenciaria, etc., e o mesmo succede em quasi todas as localidades do interior, onde ha falta de casas para escolas e cadeias.

Apesar de reconhecer todas essas necessidades, impossivel tem sido a esta Secretaria remedial-as, attenta a escassez das verbas que lhe tem sido destinadas.

Não obstante, dentro dos pequenos recursos com que póde ella contar, tem o patriotico governo de V. Exa. á força de vontade e dedicados esforços realisado obras de grande importancia, muitas das quaes já relatadas no anno passado, e outras feitas no correr do anno e adiante mencionadas.

A todos os trabalhos tem presidido a maior economia, de sorte que a verba destinada á Obras Publicas, que foi orçada para o exercicio de 1900 á 1901 na quantia de Rs. 193.728$534, ainda apresenta o pequeno saldo de Rs. 949$289, por ter-se só despendido a de Rs. 192.779$245.

Comparadas as verbas destinadas ás diversas rubricas pela Lei n. 355 de 5 de Abril do anno passado para o exercicio de 1900 á 1901, na importancia de Rs. 271.805$534, com a despeza total feita nesse periodo, que foi de Rs. 269.772$243, verifica-se o saldo de Rs. 3.666$291, como demonstra o quadro annexo sob n. 1.

A receita arrecadada durante o exercicio de 1900 á 1901, foi de Rs. 281.021$568 e a despeza effectuada dentro do mesmo de Rs. 269.772$243, resultando em favor daquella um saldo de Rs. 11.249$325, donde se conclue que esta Secretaria em nada pezou aos cofres do Estado.

No intuito de tornar conhecidas de modo positivo as distancias entre esta Capital e as diversas localidades do Estado, e destas entre si, resolvi mandar organisar um mappa synoptico das mesmas, que a este vai annexo.

Deste trabalho incumbio-se gentil e gratuitamente o distincto engenheiro civil Candido Ferreira de Abreu.

Estando actualmente o nosso Estado em litigio sobre limites com o de Santa Catharina, mandei, conforme desejo manifestado por V. Exa., confeccionar um mappa da zona sul-suéste do Paraná, que é justamente sobre que versa o pleito, e onde se acham descriminadas todas as posses ja legitimadas, colonias, estradas e caminhos existentes nessa região, o qual foi enviado ao advogado do Estado na Capital Federal.

Deste trabalho, que por sua exactidão e correcção tem merecido justos encomios, encarregou-se gratuitamente o antigo empregado desta Secretaria e actual lente de Geometria do Gymnasio Paranaense, o distincto agrimensor Jorge Galdino Nunes da Costa.

Dos demais assumptos referentes a esta Repartição, encontrará V. Exa. esclarecimentos detalhados no correr deste despretencioso trabalho.

SECRETARIA

O serviço da Secretaria foi feito durante o anno com pontualidade e zelo, devido á intelligencia e dedicação do seu digno director Luiz Ferreira França, efficazmente auxiliado pelo respectivo pessoal.

Em relação á este ultimo deram-se no correr do anno as seguintes occorrencias :

Por decr. n. 3 de 14 de Março, forão concedidos tres mezes de licença com ordenado ao auxiliar da 1ª Secção Fernando Muller, da qual não se utilisou.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Por decr. n. 7 de 16 de Agosto, forão concedidos tres mezes, para tratar de seus interesses, ao engenheiro auxiliar da 1ª Secção Manoel Pinto dos Santos Barreto, que entrou em gozo a 21 do mesmo mez.

Esta licença foi prorogada por mais 1 mez pelo decr. n. 10 de 16 de Novembro.

Ao engenheiro Affonso Cicero Sebrão, chefe da 1ª Secção, forão concedidos tambem 3 mezes de licença com ordenado, pelo decr. n. 9 de 8 de Novembro, entrando no gozo della a 18 do mesmo mez.

Designei para substituir este funccionario, por acto de 18 do referido mez, o auxiliar Fernando Muller, baseado no § 3º do art. 39 do Reg. expedido pelo decr. n. 13 de 27 de Dezembro de 1894.

Por decr. n. 11 de 27 de Dezembro, foi concedida a exoneração pedida pelo engenheiro Manoel Pinto dos Santos Barreto do cargo de auxiliar technico da 1ª Secção.

Os trabalhos realisados na Secretaria durante o anno forão os seguintes, assim descriminados :

NATUREZA DOS TRABALHOS	QUANTIDADE
Decretos	11
Officios do Sr. Governador	10
Actos	29
Officios	780
Circulares	8
Portarias	5
Titulos de lotes coloniaes	231
Idem de legitimação de posses	154
Idem de vendas de terras	47
Idem idem provisorios	69
Idem de nomeações	6
Termos de promessas	6
Idem de aberturas de propostas	1
Idem de prorogação de praso	2
Idem referentes á mineração	7
Registro de titulos de terras e outros	507
Contractos	11
Orçamentos confeccionados	30
Copia de plantas	10
Informações em autos e outras	593
Certidões	178
Somma	2.695

Nesta relação não estão mencionados muitos outros serviços, como sejam : Lançamentos no livro da porta e nos protocollos das secções, pareceres prestados por estas, còpias de sentenças, editaes, resumo do expediente para a publicação, etc. etc.

Verificando que nas plantas e desenhos apresentados a esta Secretaria não havia uniformidade no emprego das côres convencionaes, facto este que trazia grandes inconvenientes para o seu estudo e apreciação, resolvi regularisar este serviço, baixando o acto que se segue sob n. 23.

ACTO N. 23

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, no intuito de uniformisar o serviço de plantas e desenhos, que devem ser apresentados á mesma repartição, determina que sejão as seguintes as côres convencionaes empregadas nos referidos trabalhos :

Movimento de terra

Terra a escavar.—Gomma-Gutta.
Espaço a atterrar.—Côr de rosa feito com carmim.

Alvenarias

Alvenaria tosca.— Vermelhão claro.
Alvenaria de cantaria.—Vermelho vivo de carmim.
Alvenaria de tijolos.—Vermelho e Nankim com riscos mais carregados da mesma côr.

Obras de madeira

Em elevação.—Terra de sienne fraca.
Em córte.—Terra de sienne carregada com traços de sépia.

Ferro batido

Em elevação.—Azul da Prussia, claro.
Em córte.—Azul da Prussia, forte.

Ferro fundido

Em elevação.—Azul de Prussia e carmim claro.
Em córte.—A mesma côr, forte.

Bronze e Cobre

Em elevação.—Gomma-gutta e carmim.
Em córte.—A mesma côr com traços de terra de sienne queimada.

Cidades, Villas, Povoados e Casas

Edificios particulares.—Nankim fraco com traços fortes em baixo e á direita.
Edificios publicos.—A mesma côr mais forte e tambem os traços.
Edificios em que se tem de fazer obras..—Amarello sobre fundo cinzento.
Ruas ou estradas sobre que se tem de fazer construcções.—Côr de rosa claro.

Estradas

De rodagem.—Terra de sienne e um pouco de carmim, linha cheia.

ARQUIVO PÚBLICO

De cargueiro.—Terra de sienne e um pouco de carmim, linha interrompida.

De ferro.—Azul, linha interrompida.

De uso particular.—Terra de sienne e um pouco de carmim, linha ponteada.

MARCOS

Principaes.—2 quadrados, sendo um de nankim e outro de sepia.
Referencia.—1 quadrado de sepia.
Testemunhas.—1 circumferencia de sepia.
Intermediarios.—1 triangulo de sepia.

CERCAS

De madeira.—Um traço de sepia forte crusado por 2 de terra de sienne.
De arame.—Um traço de sepia fórte crusado por 2 de azul da Prussia.
De pedra.—Um traço de nankim fórte crusado por 2 de carmim.
De vallo.—Dois traços parallelos de gomma gutta.
De coivara.—Diversos traços de sepia e terra de sienne se cortando n'um angulo de 45 graus.

VALLO

De drenagem.—2 traços cheios e parallelos de azul.
De conducção de agua.—3 traços cheios e parallelos de azul da Prussia.

DIVERSAS

Terras lavradas.—Fundo de gomma-gutta com traços parallelos de carmim e nankim.
Terras humidas.—As mesmas côres, repassadas de azul claro.
Vinhas.—Fundo de carmim e pouco azul da Prussia com traços de sepia e nankim.
Campos e prados.—Azul e um pouco de gomma-gutta.
Florestas e Bosques.—Gomma gutta e um pouco de azul.
Pomares.—Verde amarellado, entre a côr dos campos e a das florestas.
Capoeiras.—Verde, com claros de amarello.
Terras incultas.—Verde e carmim claro.
Areias.—Gomma gutta e carmim.
Terrenos estereis.—Verde feito de azul, gomma-gutta, sepia e nankim com alguns claros de azul.
Vasas.—Tinta feita com nankim e um pouco de carmim e sepia.
Pantanos.—Verde prado e toques azues.
Lagoas.—Azul e muito pouco nankim.
Rio, ribeiros e corregos.—Azul da Prussia puro.
Mar.—Azul misturado com um pouco de gomma-gutta.
Curvas de nivel.—Sepia.
Poligonal de levantamento.—Nankim, linha cheia.
Poligonal de nivelamento.—Nankim, linha cheia.
Poligonal de projectos.—Carmim, linha cheia.
Linhas de calculo e auxiliares.—Carmim, linhas interrompidas, ponteadas e mixtas.

Postes telegraphicos.—Duas circumferencias concentricas, sendo 1 de terra de sienne e outra de nankim.

As outras convenções, pouco usadas, serão indicadas nas plantas.

Secretaria de Obras Publicas e Colonisação, em 20 de Julho de 1901.

ARTHUR PEDREIRA DE CERQUEIRA.

Sendo em geral os serviços ordenados por esta Secretaria feitos por contractos e mediante concurrencia publica, entendi conveniente para conhecimento dos interessados, estabelecer as bases geraes a que se devem subordinar os mesmos contractos, além das clausulas que forem expressamente estipuladas, e para esse fim fiz baixar o seguinte acto sob n. 28.

CONTRACTOS

ACTO N. 28

O Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, manda que em todos os contractos celebrados com a respectiva Secretaria, sejão observadas as seguintes

CONDIÇÕES GERAES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1ª

Para garantia do fiel cumprimento do contracto, o empreiteiro depositará na Secretaria de Finanças a fiança correspondente a 5 %, sobre o preço total do orçamento e mais 10 % de cada prestação a que tiver direito.

A fiança de 5 %, de que trata a presente condição, só poderá ser levantada depois que o empreiteiro tiver direito ao pagamento da primeira prestação;

A de 10 % de cada prestação só será levantada depois de concluido e recebido o serviço.

2ª

No caso de inexecução do contracto por parte do empreiteiro e no de rescisão a que elle por seus actos ou omissões der lugar, perderá em favor do Estado a fiança de que trata a condição anterior.

3ª

O empreiteiro deverá ter pleno conhecimento das obras que contractar, bem como das circumstancias locaes, ficando obrigado a dar-lhes inteira e cabal execução, de accordo com o contracto, com as presentes condições e com as especificações que acompanharem o plano geral dos trabalhos contractados.

4ª

O empreiteiro só poderá transferir a outrem o contracto que assignar mediante previa autorisação da Secretaria de Obras Publicas.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

5ª

Fica livre ao empreiteiro a distribuição economica e technica dos serviços a seu cargo, podendo sub-empreital-os, se julgar conveniente.

Neste caso deverá o empreiteiro conferir a cada um dos sub-empreiteiros, plenos poderes para o representar e decidir como se elle presente fosse, tudo que disser respeito ás obras da sub-empreitada, sua execução, medição e classificação.

6ª

O empreiteiro poderá fazer as obras sob sua immediata fiscalisação ou de prepostos seus, devendo neste caso proceder previa indicação á Secretaria de Obras Publicas.

7ª

O empreiteiro ou seus prepostos deverão residir no lugar em que se estiverem fazendo os trabalhos, de modo que nenhuma operação relativa aos trabalhos da empreitada possa ser retardada ou suspensa por falta de providencias que se tornem necessarias.

8ª

O empreiteiro é obrigado a ter os operarios da sua empreitada pagos em épocas regulares. Em caso de móra regularmente averiguada, o governo reserva-se o direito de mandar pagar directamente os operarios, lançando mão dos valores que o empreiteiro tiver em deposito ou que se lhe dever.

ORDEM DO SERVIÇO

9ª

Todas as ordens do serviço serão dadas por escripto pela Secretaria.

Serão numeradas e entregues em mão do empreiteiro ou seus prepostos, que passarão recibo.

10ª

As reclamações ou observações que o empreiteiro haja de apresentar, bem como as impugnações de ordem de serviço, serão dirigidas á Secretaria, devendo ser accusado o seu recebimento até 48 horas depois da entrega.

11ª

Nenhuma reclamação do empreiteiro será acceita, quando baseada em ordens verbaes.

12ª

Antes de ser encetado qualquer trabalho, será pelo chefe da 1ª Secção entregue o plano geral e o detalhado, orçamento e mais notas que elucidem os trabalhos, bem como será feito no terreno a locação ou marcação dos trabalhos á fazer-se, por um auxiliar technico da Secretaria.

ALTERAÇÕES

13ª

Na execução dos trabalhos, o empreiteiro seguirá as presentes condições, especificações, indicações dos desenhos e ordens que lhe forem dadas pela Secretaria e não poderá fazer alteração alguma, sob pena de demolir a obra feita e reconstruil-a á sua custa.

No caso do empreiteiro se recusar a cumprir esta ultima disposição, será a obra demolida e reparada administrativamente, sendo o seu custo descontado da caução e pagamento a fazerem-se.

14ª

Si na execução de qualquer trabalho o empreiteiro fizer obras superiores ás planeadas e autorisadas, mesmo que estas contribuam para a solidez da construcção, não terá por isso direito a remuneração alguma.

15ª

Se a Secretaria entender modificar os projectos das obras em execução, o ordenará por escripto ao empreiteiro, que a cumprirá logo que haja recebido a competente ordem.

16ª

Se da alteração a que se refere a condição anterior resultar o abandono da obra já feita ou encetada, serão estas medidas, e o seu valor, com o accrescimo de 5 %, a titulo de indemnisação, pago ao empreiteiro.

17ª

Se porem da alteração a que se refere a condição 15ª, resultar augmento de trabalho, o empreiteiro será obrigado a fazel-o de accordo com a tabella de preços por elle acceita, e se não existir n'ella o preço da unidade simples ou composta accrescida, mediante previo ajuste.

ANDAMENTO DAS OBRAS

18ª

O empreiteiro dará principio aos trabalhos dentro do praso que lhe for marcado em contracto que assignará na Secretaria, ficando sujeito a multa de dez mil reis, por dia que exceder o referido praso, rescindindo-se o contracto logo que a multa suba ao valor da caução depositada, de accordo com a condição 1ª, para garantia da execução do contracto.

19ª

Os trabalhos deverão ficar concluidos dentro do praso de tempo que for estipulado no contracto, a contar da data em que forem iniciados os serviços, ficando o empreiteiro sujeito a multa de vinte mil reis por dia, que exceder a este praso.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

5ª

Fica livre ao empreiteiro a distribuição economica e technica dos serviços a seu cargo, podendo sub-empreital-os, se julgar conveniente.

Neste caso deverá o empreiteiro conferir a cada um dos sub-empreiteiros, plenos poderes para o representar e decidir como se elle presente fosse, tudo que disser respeito ás obras da sub-empreitada, sua execução, medição e classificação.

6ª

O empreiteiro poderá fazer as obras sob sua immediata fiscalisação ou de prepostos seus, devendo neste caso proceder previa indicação á Secretaria de Obras Publicas.

7ª

O empreiteiro ou seus prepostos deverão residir no lugar em que se estiverem fazendo os trabalhos, de modo que nenhuma operação relativa aos trabalhos da empreitada possa ser retardada ou suspensa por falta de providencias que se tornem necessarias.

8ª

O empreiteiro é obrigado a ter os operarios da sua empreitada pagos em épocas regulares. Em caso de móra regularmente averiguada, o governo reserva-se o direito de mandar pagar directamente os operarios, lançando mão dos valores que o empreiteiro tiver em deposito ou que se lhe dever.

ORDEM DO SERVIÇO

9ª

Todas as ordens do serviço serão dadas por escripto pela Secretaria.

Serão numeradas e entregues em mão do empreiteiro ou seus prepostos, que passarão recibo.

10ª

As reclamações ou observações que o empreiteiro haja de apresentar, bem como as impugnações de ordem de serviço, serão dirigidas á Secretaria, devendo ser accusado o seu recebimento até 48 horas depois da entrega.

11ª

Nenhuma reclamação do empreiteiro será acceita, quando baseada em ordens verbaes.

12ª

Antes de ser encetado qualquer trabalho, será pelo chefe da 1ª Secção entregue o plano geral e o detalhado, orçamento e mais notas que elucidem os trabalhos, bem como será feito no terreno a locação ou marcação dos trabalhos á fazer-se, por um auxiliar technico da Secretaria.

ALTERAÇÕES

13ª

Na execução dos trabalhos, o empreiteiro seguirá as presentes condições, especificações, indicações dos desenhos e ordens que lhe forem dadas pela Secretaria e não poderá fazer alteração alguma, sob pena de demolir a obra feita e reconstruil-a á sua custa.

No caso do empreiteiro se recusar a cumprir esta ultima disposição, será a obra demolida e reparada administrativamente, sendo o seu custo descontado da caução e pagamento a fazerem-se.

14ª

Si na execução de qualquer trabalho o empreiteiro fizer obras superiores ás planeadas e autorisadas, mesmo que estas contribuam para a solidez da construcção, não terá por isso direito a remuneração alguma.

15ª

Se a Secretaria entender modificar os projectos das obras em execução, o ordenará por escripto ao empreiteiro, que a cumprirá logo que haja recebido a competente ordem.

16ª

Se da alteração a que se refere a condição anterior resultar o abandono da obra já feita ou encetada, serão estas medidas, e o seu valor, com o accrescimo de 5 %, a titulo de indemnisação, pago ao empreiteiro.

17ª

Se porem da alteração a que se refere a condição 15ª, resultar augmento de trabalho, o empreiteiro será obrigado a fazel-o de accordo com a tabella de preços por elle acceita, e se não existir n'ella o preço da unidade simples ou composta accrescida, mediante previo ajuste.

ANDAMENTO DAS OBRAS

18ª

O empreiteiro dará principio aos trabalhos dentro do praso que lhe for marcado em contracto que assignará na Secretaria, ficando sujeito a multa de dez mil reis, por dia que exceder o referido praso, rescindindo-se o contracto logo que a multa suba ao valor da caução depositada, de accordo com a condição 1ª, para garantia da execução do contracto.

19ª

Os trabalhos deverão ficar concluidos dentro do praso de tempo que for estipulado no contracto, a contar da data em que forem iniciados os serviços, ficando o empreiteiro sujeito a multa de vinte mil reis por dia, que exceder a este praso.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

20ª

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, por parte do empreiteiro, o contracto ficará rescindido e o empreiteiro perderá em favor do Estado todas as quantias que tiver em deposito.

21ª

Se o andamento dos trabalhos for prejudicado por causa de força maior, augmento de serviço ou qualquer outra dependente da Secretaria, o empreiteiro terá direito a uma prorogação equitativa do praso estipulado no contracto.

22ª

Para todos os effeitos serão considerados casos de força maior :
Chuvas continuadas ;
Enchentes ;
Interrupção nos meios de transporte, de modo a difficultar acquisição de materiaes ;
Greve dos operarios ;
Morte do empreiteiro ;
Falta de pagamento ao empreiteiro, nos prasos estipulados no contracto.

MODO DE EXECUÇÃO

23ª

Nenhum trabalho será iniciado pelo empreiteiro, sem que preceda ordem por escripto da Secretaria. Correrão por conta e risco do mesmo empreiteiro, todas as obras que executar sem aquella ordem ou de encontro ás já recebidas, e ficará sujeito a demolil-as á sua custa, se assim o entender a Secretaria.

24ª

As obras serão construidas segundo as regras de arte, com perfeição e solidez, a contento da Secretaria e de accordo com o contracto.

25ª

O empreiteiro empregará materiaes de primeira qualidade, a juizo da Secretaria, devendo remover, á sua custa, os que forem recusados por insufficiencia de dimensões ou má qualidade. A remoção será feita por administração, se o empreiteiro se recusar a fazel-a, correndo por conta do mesmo empreiteiro todas as despesas.

26ª

Quando o empreiteiro tiver de demolir qualquer obra, procederá a este trabalho de modo e com taes cautelas, que os materiaes provenientes da demolição, possam ser devidamente utilisados.

27ª

Se no periodo da construcção das obras se reconhecer ou presumir que ha vicios de construcção, estas serão demolidas e reconstruidas a custa do

empreiteiro, no caso em que se verifiquem os taes defeitos, e no caso contrario correrão por conta do Estado, todas as despesas feitas quer com a demolição quer com a reconstrucção.

28ª

As especies de trabalhos não previstos no contracto e tabella de preços, serão executados pelo empreiteiro, mediante ajuste previo.

Em caso de desaccordo nos preços, as obras não previstas serão executadas por administração, sem que o empreiteiro possa reclamar indemnisação alguma.

29ª

Nenhuma indemnisação será concedida ao empreiteiro por prejuizos, perdas e damnos que possa resultar da negligencia, falta de recursos, erros ou má administração do mesmo empreiteiro ou de seu pessoal.

Exceptuam-se os casos de força maior, a juizo da Secretaria, reclamados dentro dos cinco dias seguintes ao acontecimento; pertencendo á mesma a apreciação do *quantum* da indemnisação. Depois de decorrido o praso de cinco dias acima citado, perde o empreiteiro o direito de toda e qualquer reclamação.

30ª

Serão considerados propriedade do Estado os mineraes, fosseis e todos os objectos curiosos e de valor artistico ou scientifico que forem encontrados nas escavações ou na demolição das obras.

Taes objectos deverão ser extrahidos com o maximo cuidado e entregues ao auxiliar encarregado da fiscalisação dos trabalhos.

OCCURRENCIAS DIVERSAS

31ª

O empreiteiro terá sempre recurso, dentro do praso de cinco dias, para a Secretaria, de todas as ordens de serviço, modificações, multas, etc., que lhe forem dadas ou impostas pelo chefe da 1ª Secção ou pelo auxiliar encarregado da fiscalisação.

32ª

Dado o caso de rescisão ou suspensão do contracto, proceder-se-ha, dentro do praso de dez dias, a medição final dos trabalhos executados pelo empreiteiro, observando-se o que a respeito dispõem as condições technicas, relativas ás medições finaes.

33ª

No caso de execução das obras por administração, a despeza que d'isso resultar correrá por conta do empreiteiro e de accordo com a tabella de preços, não podendo em caso algum ser cobrada ao mesmo empreiteiro, quantia superior a esta tabella. Se porem a differença redundar em economia, pertencerá esta ao Estado e o empreiteiro não poderá pretender participação alguma, n'este beneficio.

34ª

No caso de morte do empreiteiro o contracto passará a seus herdeiros, com todos os unus e vantagens. Se porem esses herdeiros não quizerem ou não poderem terminar as obras, o Estado declarará rescindido o contracto, tendo elles direito a receber a importancia dos trabalhos executados, para o que será feita a medição final.

35ª

No caso dos herdeiros do empreiteiro fallecido não quererem assumir a execução do contracto, deverão declarar á Secretaria dez dias depois que forem chamados por edital para proseguimento dos trabalhos.

A não participação importa a desistencia do contracto.

36ª

As despesas de transporte com o pessoal de fiscalisação, correrão por conta do empreiteiro, mediante previo aviso.

37ª

Nenhum trabalho poderá ser feito sem que seja lavrado o competente contracto na Secretaria, sujeitando-se o contractante a estas condições geraes, que são parte integrante de todos os contractos lavrados na referida Repartição.

Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, em 27 de Novembro de 1901.

ARTHUR PEDREIRA DE CERQUEIRA.

COMMISSARIOS DE TERRAS

Este pessoal passou durante o anno pelas seguintes modificações :

Por acto n. 1 de 15 de Fevereiro concedi a exoneração que pediu o Engenheiro civil Candido Ferreira de Abreu do cargo de Commissario de Terras do 1º Commissariado, e removi para este logar o Commissario do 19, Engenheiro civil Mario Ferreira de Abreu.

Por acto n. 2 de 20 de Fevereiro nomeei o Engenheiro civil Carlos Pimentel para exercer o cargo de Commissario de Terras do 19 commissariado.

Por acto n. 15 de 29 de Abril designei o Commissario do 19 commissariado Engenheiro civil Carlos Pimentel para, sem prejuizo do serviço que tem a seu cargo, substituir o Commissario do 20 commissariado, Engenheiro civil Samuel Gomes Pereira, durante a medição que na qualidade de commissario ad-hoc, está procedendo na comarca de Guarapuava.

COMMISSARIOS AD-HOC

Attendendo a requerimentos de partes, devidamente justificados, e á outras razões de ordem, tive necessidade de fazer as diversas nomeações de commissarios ad-hoc que abaixo se seguem :

Do engenheiro João Fordie, por acto n. 3 de 26 de Fevereiro, para medir e demar car as terras compradas ao Estado por Manoel Antonio Guimarães

Netto e Godofredo Lima no municipio de Morretes, visto ter o respectivo commissario de terras declarado não poder realisal-a.

Do agrimensor Sebastião Edmundo von Saporski, por acto n. 4 de 4 de Março, para medir a fasenda denominada Floresta situada no municipio de Imbituva, de propriedade de Guilherme Xavier de Miranda e outros, visto ter-se dado de suspeito como parte interessada o respectivo commissario.

Do engenheiro Arlindo Luz, por acto n. 5 de 8 de Março, para proceder a verificação da medição da posse denominada Aterrado de Pedra, situada no municipio de Entre-Rios, de propriedade dos herdeiros do coronel Claudio Gonçalves Guimarães, em virtude de reclamação dos interessados que não se conformaram com a medição feita pelo respectivo commissario.

Do major Frederico Luiz Rosany, por acto n. 6 de 9 de Março, para proceder a medição de 30,000 hectares de terras requeridas a titulo de compra por Eduardo de Agostine & C^{a}, situadas no municipio de Guarapuava, visto estar o commissario desta zona impossibilitado por molestia.

Do engenheiro Samuel Gomes Pereira, por acto n. 7 de 9 de Março, para medir as terras adquiridas por compra por Manoel José da Costa Lisbôa e Domingos Barthe, tambem no municipio de Guarapuava e pelo mesmo motivo.

Do agrimensor Alexandre Strappini, por acto n. 13 de 17 de Abril, para substituir o engenheiro Arlindo Luz na verificação da medição da posse denominada Aterrado de Pedra, visto não ter este acceitado a nomeação feita por acto n. 5 de 8 de Março.

Do mesmo agrimensor por acto n. 16 de 8 de Março, para proceder a medição das posses denominadas Limeira, Cachoeira, Bacaetava e Barra-Preta, situadas na comarca de Ponta Grossa, de propriedade de d. Ritta Ribas Guimarães e outros, em virtude da incompatibilidade allegada contra o commissario respectivo.

Ainda do mesmo agrimensor Alexandre Strappini, por acto n. 17 de 8 de Março, para fazer a medição do terreno que limita-se com o nucleo colonial Tavares Bastos e pertencente a Antonio de Madureira Branco, por ter-se dado de suspeito o commissario.

Do engenheiro João Fordie, por actos ns. 20 e 21 de 17 e 27 de Junho, para medir as posses denominadas Capivary, Cochilha Alta, Lageadinho e Taboão, situadas no municipios do Ipyranga, de propriedade de David Carneiro & C^{a}., que allegaram motivos de suspeição contra o commissario daquella circumscripção.

COBRADORES DA DIVIDA COLONIAL

No pessoal encarregado da cobrança desta divida deram-se as seguintes alterações :

Por acto n. 12 de 12 de Abril, foi exonerado a seu pedido do cargo de cobrador da divida colonial do municipio do Serro Azul, o coronel Eugenio Ernesto Wirmond, sendo nomeado para substituil-o o Sr. João Ferreira Leite, que não tendo acceitado o cargo foi por sua vez substituido pelo Sr. Durval de Almeida Sebrão por acto n. 19 de 3 de Junho.

Por acto n. 27 de 15 de Novembro, designei o cobrador da divida colonial do valle do Iguassú o Sr. Paulo Marcondes, para proceder a cobrança do nucleo de Santa Barbara do municipio da Palmeira.

Tendo o Sr. Durval de Almeida Sebrão solicitado exoneração do cargo de cobrador da divida colonial do Serro Azul, foi por acto n. 29 de 2 de Dezembro nomeado para substituil-o o Sr. João Pereira da Fonseca.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

PASSADORES DE BALSAS

Este serviço continúa a ser feito pelo mesmo pessoal mencionado no meu relatorio anterior, com as seguintes alterações :

Por actos ns. 10, 11 e 22, de 27 de Março e de 17 de Julho, exonerei os passadores das balsas sobre os rios Ribeira do Jacaré, Assunguy de Cima e Ribeira, e nomeei para substituil-os os cidadãos João José de Camargo, Manoel Dias de Camargo e Joaquim Pereira de Christo, na ordem que vão collocados.

RESOLUÇÕES SANCCIONADAS

As resoluções votadas na 2ª sessão da 5ª legislatura do Congresso do Estado, referentes á Secretaria a meu cargo e por V. Exa. convertidas em leis, forão as seguintes :

N. 385 de 20 de Março, autorisando o poder executivo a abrir um credito de cem contos de reis á verba Obras Publicas do exercicio de 1900 á 1901.

N. 392 de 22 de Março, fazendo varias alterações na Lei n. 68 de 20 Dezembro de 1892 e no respectivo regulamento de 8 de Abril de 1893.

N. 399 de 27 de Março, prorogando por um anno o praso concedido ao Sr. Barão de Capanema para utilisar-se de quedas d'agua existentes no Estado.

N. 427 de 13 de Abril, autorisando o poder executivo a por em concurrencia a construcção de uma estrada que partindo do ponto mais conveniente ligue este Estado ao de Matto-Grosso.

RESOLUÇÃO NÃO SANCCIONADA

O Congresso Legislativo do Estado do Paraná

DECRETA :

Art. 1º As posses anteriores a 1889 e posteriores a 1854, de que trata o art. 6º da lei n. 367 de 14 de Abril de 1900, poderão ser legitimadas, desde que tenham sido alienadas, com o pagamento do imposto de transmissão, até 31 de Dezembro de 1901.

Art. 2º A área das posses registradas, segundo o regulamento de 30 de Janeiro de 1854, poderá attingir até dez mil hectares de campos ou fachinaes e cinco mil hectares de matto.

Art. 3º A área a que se refere a art. 14 da lei n. 68 de 20 de Dezembro de 1892 poderá igualmente attingir ao maximo constante do artigo antecedente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Congresso Legislativo do Paraná, em 28 de Março de 1901.

Joaquim Pereira de Macedo—presidente.
Joaquim Miró—1º secretario.
Theodorico Gonsalves Guimarães—2º secretario.

—

A lei estadoal n. 68 de 20 de Dezembro de 1892 dispõe que as posses havidas por occupação primaria e registradas de conformidade com o regulamento n. 1318 de 30 de Janeiro de 1854, que até a sua data se acharem em poder do primeiro occupante, ou, depois d'ella, passaram a terceiros, poderão ser legitimadas não excedendo a sua área de mil hectares, sendo de mattos de

cultura e de cinco mil hectares de campos ou fachinaes, e que as posses havidas por titulo legitimo, antes da referida data, serão respeitadas em toda a sua extensão, podendo todavia ser *legitimadas* se os proprietarios pretenderem obter novo titulo de sua possessão.

O citado regulamento sujeitou a registro todas as posses indistinctamente, e o presente projecto de lei, pelos termos genericos do artigo segundo, comprehendendo as posses havidas por titulo legitimo antes de 1854 fere ou pode ferir direitos adquiridos, porque restringe a área das ditas posses, que não só a lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, como a citada lei estadoal n. 68 mandam respeitar em toda a sua extensão qualquer que ella seja.

Por outro lado o projecto eleva ao duplo e ao quintuplo a área das terras legitimaveis à custa de terras devolutas, certamente não em beneficio do Estado, concedendo assim aos posseiros retardatarios, que promoverem a legitimação das suas terras, já na prorogação do praso para isso marcado, mais vantagens do que as que tiveram os posseiros que, em identicas condições legitimaram as suas, adquirindo muitos delles por compra as terras excedentes da área, aliás muito menor, que lhes era licito medir.

Por taes fundamentos, nego sancção ao presente plano de lei que será devolvido ao Congresso Legislativo para os effeitos legaes.

Palacio do Governo do Estado do Paraná, em 6 de Abril de 1901

FRANCISCO XAVIER DA SILVA.
Arthur Pedreira de Cerqueira.

DECRETOS

No correr do anno foram expedidos por V. Exa., além dos já mencionados, os seguintes decretos :

N. 2 de 21 de Fevereiro, que declara caduca a concessão feita a Sociedade Commercial e Colonisadora de Leopol na Gallicia d'Austria, para a compra de vinte e cinco mil hectares de terras dovolutas destinadas a localisação de immigrantes, a que se refere o contracto lavrado nesta Secretaria em 4 de Maio de 1900, visto não ter esta cumprido as respectivas clausulas.

N. 4 de 16 de Março, nestes termos:

O Governador do Estado do Paraná, no intuito de promover a colonisação das terras sitas ás margens do rio Iguassú, e tambem de evitar que se estabeleça solução de continuidade entre a medição e demarcação das terras dos valles dos affluentes do dito rio, as quaes foram ou vierem a ser vendidas pelo Estado ;

DECRETA :

Art. 1º Fica reservada, para o estabelecimento de colonias de nacionaes e estrangeiros, a área de cem mil hectares de terras devolutas em uma e outra margem do rio Iguassú, a partir da fóz do rio Chopim até onde termina a zona de dez leguas contigua a fronteira da Republica Argentina.

Art. 2º A demarcação das terras sitas nos valles dos rios da Paz e Tormentas, ou de outros affluentes do rio Iguassú, que foram ou forem vendidas pelo Estado, será feita successivamente de modo que não haja solução de continuidade entre a demarcação anterior e a que se seguir.

Art. 3º O comprador de terras devolutas n'aquella zona, nos termos do artigo 15 da lei n. 68 de 20 de Dezembro de 1892; ficará obrigado aos onus seguintes :

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

§ 1º Ceder o terreno preciso para estradas publicas de uma povoação a outra, ou para algum porto do embarque, salvo o direito á indemnisação de bemfeitorias.

§ 2º Dar aos visinhos servidão gratuita que lhes for indispensavel para sahirem á estradas publicas, povoações ou porto de embarque.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado do Paraná, em 16 de Março de 1901.

FRANCISCO XAVIER DA SILVA.
Arthur Pedreira de Cerqueira.

—

N. 5 de 29 de Julho, declarando caduca a concessão feita pela Lei n. 72 de 21 de Dezembro de 1892 ao Barão de Capanema, por não ter este assignado o competente termo das diversas prorogações que lhe foram dadas pelo Congresso.

Ns. 6 de 31 de Julho e 8 de 9 de Setembro, reservando terras para os indigenas, nos seguintes termos :

DECRETO N. 6

O Governador do Estado do Paraná, considerando que a tribu de indigenas Coroados, de que é chefe o cacique Jembrê, em numero approximadamente de 500 almas se acha estabelecida nas cabeceiras do rio das Cobras, do municipio de Guarapuava, dedicando-se a lavoura, á que está affeita ;

Considerando que as terras d'aquella zona vão passando para o dominio particular, já por meio de posses feitas em tempo util que estão sendo legitimadas, já por compra, feitas ao Estado, e que, em consequencia disso, os mesmos indigenas serão pouco a pouco d'alli expellidos, se não lhes ficar reservada uma determinada área das ditas terras para a sua localisação e cultura.

Usando da attribuição que lhe confere o art. 29 da lei n. 68 de 20 de Dezembro de 1892,

DECRETA :

Artigo Unico. Fica reservada para o estabelecimento da tribu indigena de Coroados, ao mando do cacique Jembrê e á outras tribus que quizerem alli se estabelecer, uma área de terras comprehendida nos limites seguintes :

A Este o rio das Cobras.

A Oeste o rio União.

Ao Sul a picada velha, que do Xagú vae á colonia da Fóz do Iguassú e ao Norte a picada nova que demanda a mesma colonia.

Palacio do Governo do Estado do Paraná, em 31 de Julho de 1901, 13º da Republica.

FRANCISCO XAVIER DA SILVA.
Arthur Pedreira de Cerqueira.

—

DECRETO N. 8

O Governador do Estado do Paraná, considerando que diversas familias da tribu «Coroados», das quaes são chefes Paulino Arak-xò e Pedro dos Santos, se acham estabelecidas em terras sitas á margem direita do rio Ivahy de-

dicando-se á lavoura e considerando que é de equidade que lhes seja mantida a posse das referidas terras, demonstrada pela cultura effectiva e morada habitual e que ao mesmo tempo lhes sejam concedidas terras adjacentes em que possam desenvolver os seus trabalhos de agricultura e se estabelecer mais familias da mesma tribu, e de outras ;

Usando da attribuição que lhe confere o art. 29 da lei n. 68 de 20 de Dezembro de 1892,

DECRETA :

Artigo Unico. Ficam reservadas para estabelecimento de indigenas da tribu «Coroados», sob o mando de Paulino Arak-xó e Pedro dos Santos e de outras tribus, as terras devolutas sitas entre o rio do Peixe, ou Ubásinho, desde a sua cabeceira até a sua fóz no rio Ivahy, este rio até a fóz do ribeirão do Jacaré, este á sua cabeceira e o cume da serra da Apucarana no municipio de Guarapuava.

Palacio do Governo do Estado do Paraná, em 9 de Setembro de 1901.

FRANCISCO XAVIER DA SILVA.
Arthur Pedreira de Cerqueira.

OBRAS PUBLICAS

Durante o anno foram orçados e executados os seguintes trabalhos :

MUSEU

O edificio em que funcciona o Museu, em virtude das obras de reforma por que passou o anno passado, acha-se em boas condições de conservação.

Não obstante tornaram-se ainda necessarias algumas obras no pateo e nas jaulas dos animaes, que mandei executar e acham-se concluidas.

Com este serviço muito melhorará a sorte dos animaes, sobre o ponto de vista hygienico ; mas, continúo a insistir na conveniencia de serem elles removidos para local mais apropriado, não só no seu interesse, como no da salubridade publica. Com as ultimas obras despendeu-se a quantia de Rs. 1.222$103.

PALACIO DO GOVERNO

Neste edificio foram feitas este anno diversas obras, principalmente no tecto, que devido a defeitos de origem, está constantemente reclamando concertos. Entretanto acredito que os ultimos trabalhos feitos remediarão por completo o mal. Além destes, outros foram feitos no páteo e nas cavallariças, como sejam exgotos para as aguas, calçamento, etc. Com este serviço despendeu-se a quantia de Rs. 2.665$260.

CADEIA DA CAPITAL

Além das obras já effectuadas no anno passado neste predio, foi feita a renovação completa do assoalho e dos forros, visto como os existentes estavam completamente podres.

Com este serviço despendeu-se a quantia de Rs. 1:948$240.

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

QUARTEL DO REGIMENTO DE SEGURANÇA

Com este proprio estadoal apenas despendeu-se a quantia de Rs. 3.000$000 com nivelamento do páteo e um grande bueiro para escoamento das aguas, devido a boa vontade e esforços do digno Commandante Coronel Joaquim A. de Azevedo, que tomou á si o serviço, empregando nelle o pessoal do regimento.

Infelizmente, porem, teremos de fazer no anno entrante grandes despezas, pois que, como V. Exa. sabe, o grande vendaval que cahiu nesta cidade na tarde de 29 deste mez, produziu-lhe grandes estragos, damnificando em grande parte o tecto, e derribando completamente paredes internas do quartel, assim como as cavallariças e quasi todo o muro que cercava o páteo em extensão superior a cem metros.

Os prejuizos são calculados pelos entendidos em quantia superior a Rs. 10.000$000.

Já dei as precisas ordens para que o serviço de restauração seja feito com a possivel brevidade.

EDIFICIO DO CONGRESSO

Acham-se concluidos os trabalhos que mandei fazer neste edificio o anno passado e a que já me referi no meu ultimo relatorio.

Ainda este anno tive necessidade de mandar fazer outros no telhado, cujas despesas constam especificadamente do quadro sob n. 5.

ESCOLA DE ARTES E INDUSTRIAS

Com relação as obras deste edificio em construcção, reporto-me ao que já tive occasião de dizer á V. Exa. no relatorio passado.

No intuito de dar-lhes o devido andamento, conforme recommendação de V. Exa., mandei organisar uma nova planta do mesmo, modificando a sua architetura, de modo a tornal-a mais economica, e aproveitando quanto possivel os trabalhos já feitos.

Deste serviço encarregou-se gentilmente o distincto engenheiro Mario Ferreira de Abreu.

ESCOLA DE ANTONINA

No edificio desta escola fizeram-se algumas obras de reparo, bem como calçada, latrinas e respectivo encanamento de exgoto, com o que despendeu-se a quantia de Rs. 619$475.

Os demais proprios do Estado, estão em boas condições de conservação, devido aos reparos e concertos que tiveram o anno passado.

ESTRADAS

MATTO GROSSO

Esta estrada, que no anno passado foi reconstruida dos kilometros 3 á 49, teve este anno o devido andamento, achando-se quasi prompto o serviço de reconstrucção até o kilometro 97, importando a despeza na quantia de Rs. 29.427$100.

A despesa total feita com esta estrada, desde Março de 1900 até esta data, attinge a somma de Rs. 83.283$363, sendo de reconstrucção Rs. 65.683$363 e de conservação Rs. 17.600$000.

BOCAYUVA

Na estrada que communica esta Capital com a Villa de Bocayuva, fez-se durante o anno diversas obras de reconstrucção, que importaram em Rs. 5.198$980.

NOVA ESTRADA DE RODAGEM ENTRE ESTA CAPITAL E S. JOSÉ DOS PINHAES

Estão em via de conclusão os serviços desta estrada contractada com o Sr. Luiz Vittorino Ordini em 7 de Outubro de 1899.

ESTRADA DO IMBITUVINHA

Esta estrada de rodagem, que partindo da estação Fernandes Pinheiro, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio-Grande, no Imbituvinha, vai ligar-se á de Guarapuava, na villa do Imbituva, e cuja concessão foi feita ao cidadão José Innocencio de França, mediante a percepção do pedagio pelo espaço de 12 annos, conforme contracto assignado nesta Secretaria, acha-se concluida e entregue ao transito publico desde 31 de Março, data em que foi officialmente recebida por esta Secretaria.

THOMAZINA

Foi construida uma estrada que partindo da Villa de Thomazina se dirige aos Campos de Jaguariahyva, com a qual despendeu-se a quantia de Rs. 1.450$000.

Deste serviço foi encarregado o agrimensor Victor Pietra.

BOM SUCCESSO AO RIO PARDO

Esta estrada cuja abertura tinha sido ordenada pelo meu illustre antecessor, acha-se concluida, tendo-se com ella despendido a quantia de Rs. 4.571$000.

Esse serviço foi executado pelo cidadão Joaquim Florencio dos Reis.

GUARAPUAVA

Os serviços de construcção e reconstrucção desta estrada, que tiveram começo o anno passado, continuaram regularmente este anno, achando-se promptos mais 9 kilometros e 320 metros. Com este serviço inclusive construcção de pontes, pontilhões, etc, despendeu-se Rs. 22.983$125.

Estes trabalhos continuam a ser feitos pelos colonos de Prudentopolis, dando-se-lhes em pagamento a quitação de seus debitos para com o Estado, provenientes dos lotes que adquiriram por compra, de sorte que com elles pouco despende o Estado em dinheiro.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

ESTRADA DO OURINHO AO PIRAHY

No intuito de encaminhar os productos da lavoura da zona do norte do Estado para os nossos mercados, resolvi de accordo com V. Exa. encetar a abertura de estradas para aquelle ponto, e para esse fim encarreguei em 21 de Janeiro o engenheiro Candido Ferreira de Abreu de abrir uma, que partindo do Villa do Ourinho vá ter á do Pirahy, actualmente ponto terminal da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio-Grande.

Estes trabalhos já estão muito adiantados, e com elles já tem-se gasto até esta data a quantia de Rs. 38.333$333, inclusive os honorarios do mesmo engenheiro.

COLONIA ANTONIO OLYNTHO

Estando a estrada que liga esta colonia á cidade da Lapa em pessimas condições, de modo a tornar-se difficil senão impossivel aos colonos levarem os seus productos áquella Cidade, resolvi mandar reconstruil-a, encarregando deste serviço o cobrador da divida colonial daquella zona cidadão Joaquim dos Santos Gama, recommendando-lhe que empregasse de preferencia nesse serviço os colonos que quizessem pagar pelo trabalho os debitos que tivessem para com o Estado.

Esta autorisação, porem, foi precedida de uma exploração feita pelo auxiliar technico desta repartição Francisco Pio Pedro, a quem incumbi de estudar o traçado da já existente e modifical-o nos pontos necessarios, bem como organisar o respectivo orçamento.

Estes trabalhos já estão concluidos, tendo-se despendido com esta estrada, que tem a extensão de 68 kilometros e 600 metros e respectivas pontes, pontilhões e bueiros, a quantia de Rs. 35.259$391, incluidas nesta somma a porcentagem do fiscal do serviço e as despesas com os estudos de exploração.

Consoante a minha recommendação, todo trabalho foi feito mediante contractos com os colonos por encontro de seus debitos, de sorte que o Estado apenas despendeu propriamente em dinheiro a quantia de Rs. 6.855$468, sendo Rs. 4.900$468 de porcentagem ao fiscal Joaquim dos Santos Gama, Rs. 1.340$000 de sellos para os titulos definitivos dos colonos e Rs. 615$000 dos trabalhos de estudos de exploração.

A quantia restante de Rs. 29.743$923, pagos aos colonos, foi por sua vez escripturada no Thesouro como receita proveniente da cobrança da divida colonial.

PONTES

PONTE SOBRE O RIO MAURICIO

Foi construida a ponte sobre o rio Mauricio no logar denominado Mandirituba, municipio de S. José dos Pinhaes, sendo encarregado deste serviço o Prefeito Municipal, mediante orçamento organisado por esta Secretaria.

A despesa feita com essa ponte importou em Rs. 896$448.

PONTE SOBRE O RIO IGUASSU'

Na ponte sobre o rio Iguassú na estrada que liga esta cidade á de S. José dos Pinhaes, foram feitos reparos na importancia de Rs. 277$480.

PONTES SOBRE OS RIOS CANIHU' E CANIHUSINHO

Estas pontes estando completamente imprestaveis, foram de novo construidas, mediante orçamento feito por esta Secretaria, despendendo-se com os trabalhos a quantia de Rs. 2.885$200.

PONTES SOBRE O RIO DAS ONÇAS

Foi construida uma ponte sobre o rio das Onças na serra de S. Joaquim, com a qual despendeu-se a quantia de Rs. 2.048$000.

Deste serviço foi incumbido o Prefeito Municipal da cidade de Castro.

PONTE DA GROTA FUNDA

A ponte sobre este rio na estrada de Antonina, foi reconstruida pela quantia de Rs. 328$800, sendo encarregado de executar este serviço o cidadão Antonio Thomaz de Bittencourt.

PONTE SOBRE O RIO CACHOEIRINHA

Foi tambem reconstruida esta ponte, despendendo-se a quantia de Rs. 499$000, sendo o serviço executado pelo cidadão Agostinho de Oliveira Bastos.

PONTE SOBRE O RIO DA VARGEM

A ponte sobre o rio da Vargem, no logar Serro Verde, na comarca da Lapa e cuja construcção foi iniciada o anno passado, depois de concluida reclamou obras de outra naturesa para que podesse ser utilisada, como fossem aterros, pontilhões, etc, que foram orçadas pela Secretaria em Rs. 13.190$410.

Autorisada a execução destes ultimos serviços, e depois de estarem em andamento, tive necessidade de suspendel-os attentas as reclamações dos habitantes daquella comarca, que pediam a remoção da ponte para local mais apropriado debaixo do ponto de vista não só de solidez e economia, como de commodidade.

No intuito de averiguar o facto destaquei o auxiliar technico Fernando Muller, com a incumbencia de, caso verificasse a justiça das reclamações, estudar novamente o rio, escolher novo local mais conveniente para a remoção da mesma, e fazer o devido orçamento, contanto que com esse serviço não fossem sacrificados os interesses do Estado.

A vista do relatorio e orçamento apresentados por esse funccionario, resolvi ordenar a transferencia da ponte para o ponto escolhido, que além de outras vantagens offerece a da economia da quantia de Rs. 811$516, sobre o orçamento organisado das obras complementares da ponte já construida, pois este era de Rs. 13.190$410, e aquelle é de Rs. 12.378$884.

Além dos serviços acima descriptos, diversos outros de pequena monta foram feitos em outras pontes, bem como construcção e reconstrucção de pontilhões e bueiros em varias estradas, como verá V. Exa. especificadamente no quadro sob n. 5.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

PONTA-GROSSA A GUARAPUAVA

A conservação desta estrada, a partir da cidade de Ponta-Grossa até a ponte fluctuante sobre o rio Tibagy, continúa a cargo do Sr. João Moreira do Couto, sem onus para o Estado, em virtude do contracto assignado pelo mesmo em 2 de Julho do anno passado; e desse ponto até Prudentopolis esteve a cargo do Sr. José Galdino Corrêa Pinto, a contar de 1º de Março até esta data, pela quantia de Rs. 1.000$000 mensal.

COLONIA SANTA FELICIDADE

Esta estrada foi conservada até 30 de Junho, sem onus para o Estado, pelos cidadãos Jorge Schmmelpfeng, João Antonio Xavier e outros, em virtude de contracto assignado pelos mesmos nesta Secretaria, em troca de isenção do pedagio na barreira das Mercês.

Tendo porem a Lei n. 426 de 9 de Abril deste anno extinguido esta barreira, assim como outras das proximidades da Capital, cessou tambem a obrigação dos contractantes.

MATTO GROSSO

Foi feita a conservação desta estrada durante o anno, desde o kilometro 3 até o 49, sendo a parte mac-adamisada, que é até o kilometro 14, feita pelo cidadão Antonio Thomaz de Bittencourt pela quantia de Rs. 390$000 mensaes, e deste ponto ao kilometro 49 pelo cidadão Verissimo Pinto de Azevedo Portugal, pela quantia de Rs. 860$000 tambem mensaes.

S. JOSE' DOS PINHAES

Da conservação desta estrada, assim como da do rocio da Capital até a ponte do Guajuvira no rio Iguassù em Araucaria, esteve encarregado o cidadão João de Souza Ferreira, percebendo pela primeira a quantia de Rs. 83$333 e pela segunda a de Rs. 416$666 mensalmente.

TAMANDARE'

Foi conservada esta estrada pelo cidadão João Gonçalves de Loyola, pela quantia de Rs. 400$000 mensaes.

CASTRO AO ITARARE'

Foi incumbido da conservação desta extensa estrada desde 15 de Fevereiro até esta data, o cidadão Gregorio Gomes de Araujo pela quantia de Rs. 1.000$000 mensal.

GRACIOSA

A conservação desta estrada, a partir do rocio da Capital até o logar denominado Quatro-Barras, esteve a cargo do cidadão Antonio Thomaz de Bittencourt, pela quantia de Rs. 395$000 mensaes.

———

Quasi todo este serviço foi feito mediante concurrencia publica, tendo todos os encarregados delle assignado os competentes contractos nesta Secretaria, que os mandou fiscalisar rigorosamente.

A importancia já paga por conta desse serviço até hoje, attinge a Rs. 36.916$652.

Em 6 de Dezembro mandei publicar edital chamando concurrentes para a conservação, durante o anno de 1902, das seguintes estradas :

De Matto-Grosso na extensão de 137 kilometros, da Graciosa ás Quatro-Barras de 24 kilometros, do Portão á S. José dos Pinhaes 14 kilometros, da Capital á Tamandaré 18 kilometros, da Capital á Colombo e Bocayuva 42 kilometros, da ponte fluctuante sobre o rio Tibagy á Guarapuava 124 kilometros, do Portão á ponte sobre o rio Iguassù na Villa de Araucaria 20 kilometros; sendo divididas em secções as estradas de maiores extensões.

No dia 20 apresentaram-se 23 propostas, sendo classificadas em 1º logar para os primeiros 11 kilometros da estrada de Matto-Grosso a do cidadão Agostinho de Oliveira Bastos e para as outras secções com 123 kilometros a de João Vanin, aquella pela quantia de Rs. 30$000 por kilometro mensalmente e esta pela de Rs. 9$917.

Para a estrada do Portão á ponte sobre o rio Iguassú, e para a desta Capital á S. José dos Pinhaes, ambas com 34 kilometros, foi acceita a proposta do cidadão João de Souza Ferreira pela quantia de Rs. 11$666 por kilometro mensalmente.

Para a da Graciosa até ás Quatro Barras, a de Curityba á Tamandaré, a de Curityba á Colombo e Bocayuva, sommando 84 kilometros, foi acceita a do cidadão Agostinho de Oliveira Bastos pela quantia de Rs. 11$666 por kilometro mensalmente.

Para a do Tibagy á Guarapuava com 124 kilometros, foi escolhida a do Dr. Osorio Guimarães pelo preço de Rs. 19$000 por kilometro tambem mensalmente.

Os concurrentes, cujas propostas foram preferidas, assignaram na Secretaria os respectivos contractos.

A despesa com a conservação dessas estradas importará em Rs. 5.282$156 mensalmente, se medidas ellas na fórma dos contractos accusarem os kilometros que foram dados no edital de chamada de concurrencia.

Creio, porem, que haverá diminuição nesse numero, e conseguintemente na quantia referida.

MINERAÇÃO

Requereram e assignaram os respectivos termos nesta Secretaria para exploração de mineraes, os seguintes cidadãos :

Em 4 de Junho Francisco Penteado de Almeida e outros, para explorarem mineraes na comarca de Guarapuava

Em 8 de Junho Ferdinando Mery e outro, para explorar no municipio de Morretes.

Em 4 de Setembro José Pereira de Macedo e outro, para explorar no municipio de Guarapuava.

VENDA DE TERRAS

No decurso do anno foram expedidos 70 titulos provisorios de vendas de terras, assim descriminadas por municipios:

Rio-Negro.....	36	com	área	de	1.955	hectares
União da Victoria.....	4	»	»	»	350	»
Lapa	1	»	»	»	58	»
Nova Alcantara.....	10	»	»	»	3.161	»
Morretes.....	2	»	»	»	1.200	»
Tibagy	5	»	»	»	720	»
S. José da Boa Vista...	1	»	»	»	6.776	»
Antonina.....	1	»	»	»	1.000	»
S. João do Triumpho..	2	»	»	»	142	»
Campina Grande.....	1	»	»	»	50	»
Serro Azul.....	2	»	»	»	130	»
Guarapuava	5	»	»	»	63.020	»

Total: titulos 70, área 78.562 hectares.

As maiores vendas de terras foram feitas no municipio de Guarapuava, onde os Srs. Manoel José da Costa Lisboa e Domingos Barthe adquiriram 32.000 hectares e os Srs. Eduardo de Agustini & Comp. 30.000.

A venda feita á estes ultimos senhores caducou, por não terem satisfeito em tempo as obrigações contrahidas.

No intuito de evitar que estes compradores demarcassem as suas terras, como pretendiam, em pontos differentes, com graves prejuizos para os interesses do Estado, resolvi expedir os actos sob ns. 8 e 9 de 18 e 22 de Março, determinando que as terras requeridas por compra pelos senhores Manoel José da Costa Lisboa e Domingos Barthe fossem demarcadas á margem do rio Tormenta sem solução de continuidade, tendo por limites ao sul os terrenos reservados para o Governo da União juntos ás fronteiras com as Republicas Argentina e Paraguay, e comprehendidas entre o referido rio Tormenta e o rio da Paz; e que as terras requeridas pelos senhores Eduardo de Agustini & Comp. fossem demarcadas á margem direita do rio Tormenta, tendo por limites ao sul os mesmos terrenos reservados para o Governo da União juntos ás fronteiras daquellas Republicas, comprehendidas entre os referidos rios Tormenta e Paz, resalvados porem os direitos de prioridade adquiridos na zona pelos senhores Lisboa e Barthe.

SERVIÇO DE DILIGENCIA

Tendo a Lei n. 355 de 5 de Abril de 1900, no Cap. 2º, art. 1º, lettra P, consignado verba especial para subvenção do serviço de diligencia entre as villas de Jaguariahyva e Pirahy, foi em 3 de Janeiro deste anno lavrado contracto com o cidadão Rufino de Sá Ribas, para esse fim, por 6 mezes, mediante a quantia de Rs. 800$000.

Tendo terminado este contracto em 30 de Junho, não foi mais renovado.

O serviço de medição de terras no decurso d'este anno, foi o seguinte :

COMMISSARIADOS	AUTOS EM ANDAMENTO	AUTOS APPROVADOS	AUTOS CUJOS TITULOS FORAM SOLICITADOS
1º	16	7	14
2º	2	1	10
3º	6	5	12
4º	7	2	8
5º	8	1	8
6º	6	3	10
7º	5	2	7
8º	3	5	13
9º	7	1	2
10º	3	6	4
11º	1	—	—
12º	3	1	—
13º	5	1	9
14º	1	2	18
15º	—	—	—
16º	5	5	34
17º	6	2	19
18º	5	10	11
19º	3	14	7
20º	2	2	15
	94	70	201

A differença existente entre os autos approvados (70) e aquelles cujos titulos foram solicitados, (201) provém de terem sido extrahidos titulos de autos approvados em annos anteriores.

O praso para as entradas dos requerimentos nesta Secretaria para medição de terras nos termos do art. 1º § unico da Lei n. 333 de 16 de Março de 1900 terminou em 30 de Junho, devendo terminar o das entradas das medições effectuadas, em 30 de Junho vindouro, em virtude do mesmo artigo 1º da citada Lei.

Penso que este ultimo praso deve ser prorogado pelo Congresso, pois que além das difficuldades pecuniarias com que luctam os posseiros, devido á crise geral, para darem andamento ás suas medições, o numero existente de requerimentos é tal, que é materialmente impossivel effectuarem-se todas as medições no curto espaço de 6 mezes.

OBRAS PUBLICAS EM GERAL

Por conta desta verba despendeu-se no segundo semestre do exercicio de 1900 á 1901, a quantia de Rs. 96.758$928 ; e no primeiro semestre do exercicio de 1901 á 1902 a de Rs. 108.649$313, como demonstram detalhadamente os quadros sob ns. 2 e 3.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

TITULOS DE TERRAS

Durante o anno foram expedidos por esta Secretaria 201 titulos definitivos de terras, sendo de legitimações de posses 154 com a área de 1,879,245,530, na importancia de Rs. 73.946$200; e 47 de vendas de terras com a área de 133,999,777, na importancia de Rs. 62.521$130:

Total das áreas 2,013,245,307, e das importancias pagas Rs. 136.467$330.

RECEITA DA SECRETARIA

A receita arrecadada pela Secretaria durante o anno foi de Rs. 261:485$240, assim descriminada:

DIVIDA COLONIAL

Importancia de lotes coloniaes	28.251$875
Sellos para os titulos dos mesmos	3.769$200
Importancia recebida p|c de lotes coloniaes	13.750$337

LEGITIMAÇÃO DE TERRAS

Sellos de legitimação de posse	15.252$100
Excessos	14.563$100
Impostos (Reg. das terras art. 32)	35.458$000
Idem (Lei n. 333 de 16 de Março de 1900 art. 3º)	1.148$000
Vendas de terras	133.662$462
Idem, idem (art. 5º da Lei n. 392)	984$166
Titulos e respectivos registros	6.120$000
Certidões e registros	2.995$400
Multas (Lei n. 392 de 22 de Março de 1901)	818$100
Sellos para titulos provisorios	330$000
Sellos para os autos e porte ao Correio	528$700
Sellos para contractos	2.742$200
Sellos de nomeações	70$000
Mappas do Estado vendidos	1.041$600
Total	261.485$240

COLONISAÇÃO

A colonisação infelizmente não tem feito progresso no Estado, apesar dos bons desejos e meios de facilidade empregados pelo governo.

O numero de immigrantes entrados durante o anno é tão insignificante, que nem vale a pena enumerar.

Sobre a solução deste problema reporto-me ás idéas emettidas no relatorio passado, e para inicio de sua execução encarreguei em data de 18 de Julho o commissario do 18º commissariado Osorio Guimarães, de dividir em lotes os terrenos devolutos situados nos arredores da ex-colonia Therezina, e principalmente os marginaes do caminho que se dirige á villa do Ipyranga abrangendo o valle do Ivahysinho.

O novo nucleo, que recebeu o nome—Dr. Xavier da Silva— contem 53 lotes, e todos elles compoem-se de terrenos de superior qualidade.

Todos os lotes teem a área de 250.000 metros quadrados cada um, excepto dous que teem, um a área de 384.000 metros quadrados e outro de 402.500.

A remuneração desse trabalho foi feita, nos termos do contracto assignado, a rasão de Rs. 100$000 por lote medido de 25 hectares, importando a despesa total em Rs. 5.400$360.

Em 22 de Agosto encarreguei o commissario da 16º commissariado de terras Dr. Joaquim Ferreira do Amaral e Silva, de abrir uma nova linha na colonia LUCENA entre as linhas MOEMA e COSTA CARVALHO, devendo cada lote ter a área de 250.000 metros quadrados.

Esta linha que, devido a gentilesa do mesmo commissario, recebeu o nome de —DR. CERQUEIRA,—contem 58 lotes, e foi dotada com uma estrada da extenção de 12.152 metros.

Com esse serviço despendeu-se a quantia de Rs. 6.407$600.

Demoveu-me a determinar a demarcação desta nova linha, o facto de se haverem proposto varios cidadãos a nella localisarem-se com o fim de protegerem a mesma colonia das incursões dos indios bravios, que por varias vezes a tem invadido, fasendo serias depredações.

No intuito de tornar melhor conhecido na Secretaria o movimento exacto das colonias, no tocante a occupação dos lotes e numero de habitantes, pois que de muitas dellas resente-se a Secretaria de falta de dados seguros para dar informações quando pedidas, devido a má organisação primitiva desse serviço, segundo tenho tido occasião por vezes de observar, resolvi mandar proceder ao recenseamento das mesmas, estando já promptos os das colonias ANTONIO OLYNTHO e LUCENA; accusando a primeira uma população de 1.215 almas, sendo brasileiros 55 e estrangeiros 1.160, com o numero de 648 lotes, dos quaes 112 na séde da colonia e 563 rusticos.

Destes acham-se occupados a titulo definitivo: na séde 34, fóra della 17, total 51.

Occupados a titulos provisorios: na séde 35, fóra della 471, total 516.

Lotes vagos: na séde 53, fóra della 38, total 91.

A área dos lotes é na séde de 1800 metros quadrados, e fòra de 25.000.

O preço delles é na séde de 10,34 por metro quadrado, e fóra della de 1.034.

O resultado da segunda, isto é, da LUCENA, foi o seguinte: população 5.016 almas, sendo brasileiros 50 e estrangeiros 4.966; lotes medidos, excluidos os da nova linha —DR. CERQUEIRA—em numero de 58,—1.380, dos quaes 100 na séde da colonia e 1280 rusticos.

Destes estão occupados a titulo definitivo: na séde 52 e rusticos 44, total 96.

Occupados a titulo provisorio: na séde 36 e rusticos 1224, total 1260.

Lotes vagos: na séde 12 e rusticos 12, total 24.

A área e o preço dos lotes são eguaes aos da colonia ANTONIO OLYNTHO.

Acredito que as cifras relativas a população estejão muito áquem da realidade, principalmente na colonia ANTONIO OLYNTHO, devido as difficuldades encontradas pelos encarregados desse serviço em obterem os precisos esclarecimentos dos habitantes que, em virtude da má comprehensão que em geral teem da rasão de ser deste trabalho, negam-se a dar os seus nomes ou occultam-se.

ARQUIVO PÚBLICO

IMMIGRAÇÃO ITALIANA

Para attender ao pagamento do auxilio consignado na lettra —L— do art. 2º das disposições transitorias da Lei n. 355 de 5 de Abril de 1900 ao trabalho do engenheiro Tonisi, destinado a augmentar a corrente de immigração italiana para o Estado, foi pelo decreto n. 1 de 8 de Fevereiro aberto á esta Secretaria um credito da quantia de Rs. 2:000$000 e na mesma data solicitado o respectivo pagamento.

LOCALISAÇÃO DE IMMIGRANTES

Em data de 26 de Fevereiro foi firmado nesta Secretaria pelos senhores Manoel José da Costa Lisboa e Domingos Barthe, contracto para compra de 50.000 hectares de terras na comarca de Guarapuava, destinadas á localisação de immigrantes e fins industriaes, cujo theor é o seguinte :

CONTRACTO celebrado entre a Secretaria de Obras Publicas e Colonisação do Estado do Paraná e o Sr. Manoel José da Costa Lisboa, por si e como procurador de Domingos Barthe, para a compra de cincoenta mil hectares de terras, destinadas á localisação de colonos e fins industriaes.

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e um, decimo terceiro da Republica Brazileira, nesta Secretaria d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação, perante o respectivo Secretario Dr. Arthur Pedreira de Cerqueira, commigo Francisco Januario de Santiago, official da secção technica, compareceu o Sr. Manoel José da Costa Lisboa por si e como procurador de Domingos Barthe, que declarou vir de accordo com o despacho do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado em sua petição datada de vinte do corrente mez, assignar contracto para a compra de cincoenta mil hectares de terras destinadas a localisação de colonos e fins industriaes, sob as condições estipuladas nas clausulas seguintes :

1ª Pelo Governo do Estado do Paraná fica concedida ao senhor Manoel José da Costa Lisboa por si e como procurador de Domingos Barthe, a área de cincoenta mil hectares de terras devolutas no lugar que for escolhido das comarcas de Guarapuava e Palmas, pelo preço minimo da lei (dois mil reis por hectare) salvo direito de terceiro.

2ª Na conformidade do artigo cento e cincoenta e nove do regulamento numero um de oito de Abril de mil oitocentos e noventa e tres, os contractantes obrigam-se a descriminar a área (levantando o seu perimetro) e só depois de ter effectuado o pagamento de uma só vez e á vista, ser-lhe-ha expedido o titulo provisorio.

3ª O levantamento do perimetro, para descriminação da área requerida, será feito na fórma do capitulo terceiro, parte segunda, do regulamento de oito de Abril de mil oitocentos e noventa e tres.

4ª Só será passado o titulo definitivo, depois que os contractantes tiverem demarcado e dividido em lotes a area precisamente descriminada, com a restricção da clausula primeira in fine.

5ª Os contractantes terão direito, sem necessidade de previo privilegio, de aproveitar todas as riquezas mineraes, bem como a força de aguas e fontes

de aguas mineraes, achadas nos terrenos concedidos ; podendo tambem construir estradas de rodagens e de ferro e outros meios de communicações, auferindo as vantagens que d'ellas lhe advirem, ficando porem salvas as restricções legaes;

6ª Quando tiver de começar os serviços constantes das clausulas terceira e quinta, os contractantes avisarão a Secretaria de Obras Publicas e Colonisação;

§ 1º Na occasião em que for recebido o aviso, o secretario nomeará um profissional encarregado de fiscalisar, correndo as despezas de fiscalisação por conta dos mesmos contractantes, que farão, na Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias, por trimestre adiantadamente, um deposito de novecentos mil reis ;

7ª Os contractantes obrigam-se a dar começo aos trabalhos de demarcação e medição de lotes, aberturas de caminhos vicinaes, construcção de estradas carroçaveis destinadas á ligação das zonas e estradas de rodagem, seis mezes depois de approvados os trabalhos indicados na clausula segunda, podendo, se quizerem, ir colonisando os lotes á proporção que forem sendo medidos ;

8ª Os contractantes obrigam-se a não receber nas terras que lhe são concedidas, senão colonos válidos na proporção pelo menos de noventa e cinco por cento ;

§ 1º São consideradas invalidas as pessoas maiores de sessenta annos de idade, as que tiverem um aleijão que as impossibilite de trabalhar, e as que soffrerem de molestias incuraveis ;

9ª Os contractantes obrigam-se a repatriar á sua custa o individuo ou individuos inválidos, na forma do paragrapho antecedente, e que tiverem sido introduzidos por elles directamente da Europa, desde que seja excedido o maximo estipulado na clausula oitava, sob pena de ser a repatriação feita pelo governo do Estado, por conta dos contractantes, retirando-se a importancia da caução depositada para garantia do contracto ;

§ 1º A repatriação recahirá sobre inválido ou inválidos que por ultimo tiverem desembarcado nos portos de Paranaguá e Antonina ;

10ª Os contractantes dividirão o territorio concedido em quatro nucleos (séde de Burgos) ;

§ 1º Os lotes rusticos em nenhum caso poderão ter área inferior a vinte e cinco hectares ;

11ª O fiscal de que trata o paragrapho primeiro da clausula sexta, será engenheiro e só na falta o góverno lançará mão de agrimensores ou agronomos com pratica de taes serviços ;

12ª Em cada nucleo os contractantes construirão uma casa para administração, uma casa escolar e reservarão um lote urbano para Igreja e outro para cemiterio ;

13ª Os contractantes obrigam-se a promover, dentro do paiz e no estrangeiro, pelos meios apropriados, a propaganda e conhecimentos das riquezas naturaes da zona a colonisar;

14ª Os contractantes obrigam-se a recolher aos cofres do Estado a importancia das terras concedidas, na forma da clausula primeira, trinta dias depois da approvação dos trabalhos de que trata a clausula segunda.

15ª Os contractantes obrigam-se a fazer no Thesouro do Estado a caução de cinco contos de reis, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data da assignatura deste contracto, como garantia de sua fiel execução e igualmente com a quantia de dez contos de reis como adiantamento por conta do valor das terras ;

16ª Os contractantes obrigam-se a localisação pelo menos de duzentas e cincoenta familias de colonos nacionaes e extrangeiros ou mil duzentas e cincoenta pessoas, no praso de cinco annos, contados da data da approvação dos trabalhos de demarcação do perimetro e medição da área concedida ;

17ª Salvo caso de força maior devidamente justificada pelos contractantes e reconhecida pelo Governo, incorrerão elles na multa de quinhentos mil reis, pela infracção de qualquer clausula deste contracto, na de um conto de reis no caso de reincidencia, e na perda de toda caução si, por tres vezes successivas, insistirem na infracção ;

18ª As multas de que trata a clausula precedente, serão impostas pela Secretaria de Obras Publicas e Colonisação, mediante representação por escripto do respectivo Fiscal, com recurso para o Governo do Estado ;

19ª A importancia proveniente das multas, assim como as de que trata a clausula decima primeira, serão descontadas da caução, obrigando-se os contractantes a completal-a no praso de sessenta dias, após a competente communicação ; podendo ser rescindido o presente contracto, se o deposito deixar de ser feito no praso acima, sem que neste caso assista direito aos contractantes de reclamarem indemnisação alguma ;

20ª As questões que se suscitarem entre os contractantes, a respeito da interpretação das clausulas deste contracto e que não poderem ser resolvidas de commum accordo, serão decedidas por arbitros, nomeados pelas duas partes, escolhendo-se á sorte o terceiro entre dois nomes apresentados por ambas as partes, no caso de desaccordo ;

21ª As questões judiciaes que se suscitarem, serão resolvidas no fôro da Capital do Estado ;

22ª Este contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo de sua execução, mediante previo accordo entre as partes contractantes ;

23ª Os contractantes só poderão utilisar-se das terras ora concedidas para colonisação e fins industriaes, não podendo dispor dellas para outro mister sem previo consentimento do governo, sob pena de rescisão deste contracto, sem direito a indemnisação ;

24ª O presente contracto incorrerá em caducidade se, findo o praso de cinco annos, a que se refere a clausula decima sexta, não estiver definitivamente satisfeita a disposição da clausula setima ;

25ª Se findo o praso estabelecido na clausula decima sexta não se acharem localisadas as duzentas e cincoenta familias ali referidas, os contractantes perderão em favor do Estado os lotes que estiverem desoccupados, sem direito a indemnisação alguma ;

26ª O presente contracto poderá ser executado ou pelos contractantes ou por empresa pelos mesmos organisada.

E sendo pelas partes contractantes acceitas as clausulas acima mencionadas, assigna o Dr. Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação Arthur Pedreira de Cerqueira e os contractantes Manoel José da Costa Lisboa por si e como procurador de Domingos Barthe e eu Francisco Januario de Santiago, official da secção technica este escrevi. Pagou na collectoria estadoal o sello na importancia de Rs. 1:932$000, conforme consta do conhecimento sob n. 179 e da nota lançada no verso da guia do recolhimento sob n. 398, cuja importancia provem das seguintes taxas: 500$000 de accordo com a lei n. 29 de 30 de Junho de 1892, art. 19, 1:200$000 sobre a compra de 50.000 hectares, 150$000 pela duração do contracto (5 annos) e 82$000 de rasa.

(Assignado)

Arthur Pedreira de Cerqueira.
Manoel José da Costa Lisboa por si e como procurador de Domingos Barthe.

DIVIDA COLONIAL

A divida colonial produziu durante este anno a quantia de Rs. 45:771$412, sendo no 1º semestre Rs. 14:534$035, e no segundo Rs. 31:237$377, quantia que accrescida da de Rs. 358$900 proveniente de certidões e registros á mesma referentes, perfaz a de Rs. 46:130$312, a que se refere descriminadamente o quadro sob n. 4.

São estas, Exmo. Snr. Governador, as principaes occurrencias havidas durante o anno que hoje finda, na Secretaria a meu cargo, e que venho de descrever detalhadamente.

Para quaesquer outras informações de que por ventura V. Exa. precise, encontrar-me-ha sempre prompto e com a maior solicitude.

Prevalecendo-me ainda da opportunidade, agradeço penhorado a honrosa confiança que V. Exa. continúa a despensar-me, bem como offereço as seguranças da minha mais alta estima e elevada consideração.

Saúde e Fraternidade.

Curityba, 31 de Dezembro de 1901.

Arthur Pedreira de Cerqueira.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

(Quadro n. 1)

Exercicio de 1900 a 1901

Despeza effectuada pela Secretaria de Obras Publicas e Colonisação, durante o exercicio supra.

§§ DA LEI N. 335 DE 5 DE ABRIL DE 1900	VERBAS	IMPORTANCIA DESPENDIDA	ORÇADA	SOBRAS
Art. 5º § 1º	Secretaria d'Estado.....	54.331$574	55.480$000	1.148$426
» » » »	Expediente	2.500$000	2.500$000	
» » » »	Fretes e passagens.....	793$989	1.000$000	206$011
» » » »	Despezas com telegrammas	212$435	500$000	287$565
» » » »	Publicação de actos officiaes.....	6.000$000	6.000$000	
» » » »	Aluguel de casa.....	3.380$000	3.600$000	220$000
» 2º » »	Passadores de balsa.....	7.330$000	6.000$000	
» 3º » »	Obras Publicas em geral	192.779$245	193.728$534	949$289
Decr. n. 15 de 5 de Nov. de 1900	Diarias a empregados desta Repartição (art. 65 do Regulamento).....	2.445$000	3.000$000	555$000
		269.772$243	271.805$534	3.366$291

OBSERVAÇÃO

Na despeza de Passadores de balsas, ha o excesso de 1.330$000 sobre o orçamento; excesso que provem de augmento de vencimentos feito pelo meu antecessor.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

(Quadro n. 1)

Exercicio de 1900 a 1901

Despeza effectuada pela Secretaria de Obras Publicas e Colonisação, durante o exercicio supra.

§§ DA LEI N. 335 DE 5 DE ABRIL DE 1900	VERBAS	IMPORTANCIA DESPENDIDA	ORÇADA	SOBRAS
Art. 5º § 1º	Secretaria d'Estado.....	54.331$574	55.480$000	1.148$426
» » » »	Expediente	2.500$000	2.500$000	
» » » »	Fretes e passagens.....	793$989	1.000$000	206$011
» » » »	Despezas com telegrammas	212$435	500$000	287$565
» » » »	Publicação de actos officiaes.....	6.000$000	6.000$000	
» » » »	Aluguel de casa.....	3.380$000	3.600$000	220$000
» 2º » »	Passadores de balsa.....	7.330$000	6.000$000	
» 3º » »	Obras Publicas em geral	192.779$245	193.728$534	949$289
Decr. n. 15 de 5 de Nov. de 1900	Diarias a empregados desta Repartição (art. 65 do Regulamento).....	2.445$000	3.000$000	555$000
		269.772$243	271.805$534	3.366$291

OBSERVAÇÃO

Na despeza de Passadores de balsas, ha o excesso de 1.330$000 sobre o orçamento; excesso que provem de augmento de vencimentos feito pelo meu antecessor.

Lei n. 426 de 9 de Abril de 1901.

Exercicio de

Pagamentos feitos pela verba

Nº DO OFFICIO	DATA DA REQUISIÇÃO			A QUEM MANDOU-SE PAGAR
138	6	Julho	1901	Emilio Antonio Jouve
143	16	»	»	Leonidas Ferreira Lobo
144	20	»	»	Joaquim dos Santos Gama
150	12	Agosto	»	José Galdino Correa Pinto
151	»	»	»	João de Souza Ferreira
153	16	»	»	Candido Ozorio de Moraes
156	24	»	»	Dr. Candido Ferreira de Abreu
157	26	»	»	Joaquim Florencio dos Reis
160	4	Setembro	»	Antonio Thomaz de Bittencourt
161	»	»	»	João de Souza Ferreira
162	»	»	»	Verissimo Pinto de Azevedo Portugal
163	»	»	»	Dr. Candido Ferreira de Abreu
165	9	»	»	Dr. Ozorio Guimarães
168	12	»	»	Candido Ozorio de Moraes
169	27	»	»	Emilio Antonio Jouve
170	8	Outubro	»	Adm.dor da barreira do Passo dos Barbosas
171	»	»	»	Antonio Thomaz de Bittencourt
172	»	»	»	João de Souza Ferreira
173	»	»	»	João Gonçalves de Loyola
175	14	»	»	Coronel Com.te do Regimento de Segurança
178	18	»	»	José Galdino Correa Pinto
180	1	Novembro	»	Empregados da 1ª Secção
183	7	»	»	João de Souza Ferreira
184	»	»	»	Verissimo Pinto de Azevedo Portugal
185	»	»	»	Antonio Thomaz de Bittencourt
186	7	»	»	» » »
187	»	»	»	Hauer & Filhos
188	»	»	»	Dr. Joaquim Ferreira do Amaral e Silva
189	8	»	»	Victore Pietra
190	»	»	»	Joaquim Florencio dos Reis
191	16	»	»	João Gonçalves Loyola
193	2	Dezembro	»	Libero Guimarães
200	27	»	»	Emilio Antonio Jouve
201	28	»	»	Agostinho de Oliveira Bastos
202	31	»	»	Dr. Ozorio Guimarães
				Passadores de balsa

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

(QUADRO N. 2)

1901 a 1902

Verba votada 232:589$936.—Art. 5º § 3º

"*Obras Publicas em geral*".

NATUREZA DA DESPEZA	IMPORTANCIAS
Reconstrucção da estrada de Matto-Grosso, kilometro 49 a 67...	9.880$834
Construcção de uma casa e da porteira da barreira do Lagoão do Cinza	300$000
» da estrada d'Agua Amarella.....	14.699$219
Conservação da estrada de Guarapuava — Julho.....	1.000$000
Serviços feitos na ponte do rio Iguassú (S. José dos Pinhaes).....	277$480
» » no telhado da Escola Normal.....	19$000
Construcção da estrada do Ourinho ao Pirahy.....	20.000$000
Serviços feitos na estrada do Bom Successo	1.000$000
Conservação da estrada de Matto-Grosso e Graciosa ás 4 Barras-Julho Agosto	1.570$000.
» » » do Portão e S. José dos Pinhaes » »	1.000$000
» » » de Matto-Grosso » »	1.720$000
Gratificação como encarregado da abertura da estrada do Ourinho a Pirahy	2.000$000
Construcção da estrada de Guarapuava.....	13.166$540
Serviços feitos no telhado do edificio do Congresso.....	317$900
Construcção e reconstrucção das pontes sobre os rios Canihú, Canihusinho e Sotil (estrada de Matto Grosso).....	3.851$200
Acquisição de duas canôas.....	200$000
Conservação da estrada da Graciosa ás 4 Barras Setembro	395$000
» » » do Portão a S. José dos Pinhaes »	500$000
» » » do Assunguy Junho a »	1.200$000
Serviços feitos no assoalho e fossa da Cadeia.....	1.948$240
Conservação da estrada de Guarapuava—Agosto, Setembro.....	2.000$000
Diarias vencidas por serviços fora da Repartição-Julho a Outubro	650$000
Conservação das estradas do Portão a S. José dos Pinhaes »	500$000
» » » do Matto-Grosso—Setembro e »	1.720$000
» » » » » »	780$000
» da estrada da Graciosa ás 4 Barras — »	395$000
Objectos fornecidos	137$900
Medição e demarcação de lotes, abertura de estrada, na colonia Lucena	6.407$000
Construcção da estrada que de Thomazina se dirige aos campos de Jaguariahyva	1.450$000
Idem idem que do Bom Successo se dirige ao Rio Pardo.....	571$000
Conservação da estrada do Assunguy — Outubro.....	400$000
Construcção de duas latrinas nas escolas publicas de Antonina	333$000
Reconstrucção da estrada de Matto-Grosso, kilometros 66.500 a 97	5.000$000
1ª prestação dos serviços da ponte do rio da Varzea, estrada do Serro-Verde	1.860$000
Medição e demarcação de 54 lotes, no districto do Ivahy.....	5.400$000
Importancia despendida com passadores de balsa, até o fim do mez de Dezembro.....	6.000$000

Lei n. 355 de 5 de Abril de 1900

Exercicio de

Pagamentos feitos pela verba

N. DO OFFICIO	DATA DA REQUISIÇÃO			A QUEM MANDOU-SE PAGAR
1	3	Janeiro	1901	Francisco Pio Pedro.....
4	»	»	»	Carlos Delpech.....
5	4	»	»	Manoel Pinto dos Santos Barreto.....
7	7	»	»	Joaquim dos Santos Gama.....
8	8	»	»	Fernandes, Loureiro & Comp.....
10	10	»	»	Emilio Antonio Jouve .....
»	»	»	»	O mesmo.....
19	15	»	»	Pedro Slampo.....
22	19	»	»	João Taborda de Oliveira Ribas.....
23	21	»	»	Frederico Stamm.....
25	»	»	»	João Gonçalves de Loyola.....
27	23	»	»	Dr. Candido Ferreira de Abreu.....
28		»	»	João Ferreira Leite.....
32	14	Fevereiro	»	Candido Ozorio de Moraes.....
33	»	»	»	Angelo Ferrari.....
36	23	»	»	João Modesto da Rosa.....
38	27	»	»	Ozorio Guimarães.....
39	28	»	»	Pedro Slampo.....
40	»	»	»	Manoel Verissimo Taborda.....
43	2	Março	»	João de Souza Ferreira.....
»	»	»	»	O mesmo.....
44	»	»	»	Antonio Thomaz de Bittencourt.....
»	»	»	»	O mesmo.....
45	»	»	»	Verissimo Pinto de Azevedo Portugal.....
46	5	»	»	Pedro Slampo.....
49	»	»	»	Antonio Thomaz de Bittencourt.....
51	6	»	»	Prefeito Municipal de Castro.....
52	7	»	»	João de Souza Ferreira.....
53	11	»	»	Manoel Pinto dos Santos Barreto.....
54	»	»	»	João Gonçalves de Loyola.....
55	»	»	»	Alexandre Pereira Nery .....
56	14	»	»	Antonio Thomaz de Bittencourt .....

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

QUADRO N. 3

1900 a 1901

Verba votada 193.729$534—Art. 5º § 3º

"Obras Publicas em geral".

NATUREZA DA DESPEZA	IMPORTANCIAS
Pelos serviços de exploração da estrada de Guarapuava	19$760
Gratificação como auxiliar do escriptorio da exploração da estrada de Guarapuava	138$000
Aluguel de animaes	90$000
Salarios a trabalhadores, na rectificação de lotes da Colonia Johannisdorf	146$000
Tintas fornecidas para a pintura da ponte do Rio Negro	244$000
Pela reconstrucção do pontilhão do rio Verde	306$947
Conservação da estrada do Matto-Grosso	1.500$000
Reconstrucção da estrada de Curityba a Bocayuva	1.333$333
Fretes de materiaes para a ponte do Rio Negro	34$960
Construcção de um boeiro na estrada que se dirige á barreira da Cilada	25$000
Reconstrucção da estrada do Assunguy, entre S. Lourenço e Tamandaré	2.523$440
Construcção da estrada do Ourinho á estação da estrada de ferro do Pirahy	5.000$000
Acquisição de uma balsa e de madeiras para a construcção de uma casa, no passo do Ildefonso	3.000$000
Construcção de uma latrina e de um poço, no edificio do Congresso do Estado	2.757$520
Serviços feitos na ponte do rio Atuba	125$710
Concertos no telhado do Palacio do Governo	45$000
Para attender as despezas com a locação, construcção e reconstrucção da estrada de Guarapuava	1.500$000
Reconstrucção da estrada que se dirige a Bocayuva passando por Colombo	1.333$333
Idem da estrada de rodagem do Tietê	2.680$000
Conservação da estrada do Portão	416$667
Idem, idem de S. José dos Pinhaes	83$333
Idem, idem de Matto Grosso, 1ª Secção	390$000
Idem, idem da Graciosa até as 4 Barras	395$000
Idem, idem do Matto Grosso, 2ª e 3ª secções	860$000
Reconstrucção da estrada de Bocayuva	1.333$334
Conservação da estrada da Graciosa até as 4 Barras	395$000
Construcção da ponte sobre o rio Onça e serviços na serra de S. Joaquim	2.048$000
Conservação das estradas do Portão e de S. José dos Pinhaes	500$000
Despendido com o salario dos trabalhadores encarregados da medição de lotes no nucleo Taquary	392$800
Conservação da estrada do Assunguy	400$000
Pelos serviços de pintura da ponte do Rio Negro	100$000
Conservação da estrada de Matto Grosso, 1ª Secção	390$000

N. DO OFFICIO	DATA DA REQUISIÇÃO			A QUEM MANDOU-SE PAGAR
57	14	Março	1901	Verissimo Pinto de Azevedo Portugal.....
58	»	»	»	Emilio Antonio Jouve..... ....
59	19	»	»	Candido Ozorio de Moraes.....
65	27	»	»	Fernando Muller.....
67	28	»	»	Fernandes, Loureiro & Comp..... .....
67 a	30	»	»	Francisco J. de Santiago .....
69.	»	»	»	Coronel Comm.te do Regimento de Segurança..
70	1	Abril	»	Antonio da Fonseca Alcantara.....
71	6	»	»	José de Gracia..... .....
72	9	»	»	Carlos Delpech.....
73	»	»	»	Ozorio Guimarães.....
75	10	»	»	Dr. Candido Ferreira de Abreu.....
77	»	»	»	Ozorio Guimarães..... .....
80	13	»	»	Domingos Lazzaro ....
83	16	»	»	Adolpho Guimarães.....
84	20	»	»	Angelo Ferrari..... .....
85	22	»	»	Domingos Lazzaro .....
86	»	»	»	João Gonçalves de Loyola.....
89	30	»	»	Rufina da Silva Ribas.....
91	6	Maio	»	João de Souza Ferreira.....
93	7	»	»	Prefeito Municipal de S. José dos Pinhaes.....
94	»	»	»	Candido Ozorio de Moraes..... .....
97	18	»	»	Antonio Thomaz de Bittencourt .....
98	»	»	»	Verissimo Pinto de Azevedo Portugal .....
99	»	»	»	Antonio Thomaz de Bittencourt.....
100	»	»	»	José Galdino Correa Pinto.....
102	20	»	»	Gregorio Gomes de Araujo .....
106	30	»	»	Francisco Pio Pedro..... .....
110	3	Junho	»	Francisco Januario da Santiago.....
112	4	»	»	Augusto Silveira de Miranda.....
114	7	»	»	José Galdino Correa Pinto.....
119	12	»	»	João de Souza Ferreira.....
120	»	»	»	Antonio Thomaz de Bittencourt.....
121	»	»	»	Verissimo Pinto de Azevedo Portugal. .....
122	»	»	»	João Gonçalves de Loyola..... .....
125	13	»	»	Luiz Zinmermann.....
129	4	Julho	»	Antonio Thomaz de Bittencourt.....

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

NUAÇÃO

NATUREZA DA DESPEZA	IMPORTANCIAS
Conservação da estrada de Matto-Grosso— 2ª e 3ª secções.....	860$000
Construcção » » » » » do kilometro 49 ao 66...	8.666$666
Serviços feitos no edificio da Escola Normal	308$950
» » na estrada de Bocayuva	100$000
Compra de um cavallo para o encarregado do serviço de exploração da estrada de Guarapuava	300$000
Serviços feitos no poço do Palacio	150$000
Nivelamento do paleo do quartel do Regimento de Segurança	3.000$000
Acquisição de uma balsa para o porto dos Alcantaras.....	2.000$000
Serviços de pintura da ponte do Rio Negro.....	80$000
Auxiliar do escriptorio dos estudos da estrada de Guarapuava	60$000
Para attender as despezas com a construcção e reconstrucção da estrada de Guarapuava	3.519$760
Idem idem com a construcção da estrada do Ourinho a estação da estrada de ferro do Pirahy.....	10.000$000
Despezas feitas com a construcção e reconstrucção de pontes, pontilhões e boeiros, da estrada de Guarapuava	4.796$825
Aluguel de carro.....	80$000
Impressão do relatorio desta Secretaria.....	1.500$000
Reconstrucção da estrada de Bocayuva.....	1.388$832
Aluguel de carro	75$000
Conservação da estrada do Assunguy—Março.....	400$000
Serviço de diligencia entre Pirahy e Jaguariahyva.....	400$000
Conservação das estradas do Portão a S. José dos Pinhaes e do Portão—Março e Abril	1.000$000
Reconstrucção da ponte no rio Mauricio em Mauderituba.....	896$448
Concertos no telhado do edificio do Palacio.....	97$500
Conservação da estrada da Graciosa as 4 Barras—Março e Abril	790$000
» » » do Matto-Grosso— » »	1.720$000
» » » » » » »	780$000
» » » de Guarapuava— » »	2.000$000
» » » de Castro a Itararé— »	1.466$662
Folha de pagamentos do pessoal empregado nos estudos de exploração da estrada d'Agua Amarella.....	615$000
Serviços extraordinarios feitos nesta Secretaria.....	400$000
Concertos de diversas balsas.....	1.976$000
Conservação da estrada de Guarapuava— Maio	1.000$000
» » » » do Portão a S. José dos Pinhaes »	500$000
» » » do Matto Grosso »	785$000
» » » do » » »	860$000
» » » do Assunguy Abril »	800$000
Remoção de madeira na estrada de Guarapuava.....	102$000
Conservação da estrada pa Graciosa ás 4 Barras Junho	395$000

CONTI

N. DO OFFICIO	DATA DA REQUISIÇÃO			A QUEM MANDOU-SE PAGAR
132	4	Julho	1901	João Gonçalves de Loyola.....
133	»	»	»	Verissimo Pinto de Azevedo Portugal.....
134	»	»	»	João de Souza Ferreira.....
135	»	»	»	Sebastião F. Grillo.....
136	»	»	»	Antonio Alves Cordeiro.....
137	5	»	»	Eugenio Pinto Rebello.....
141	11	»	»	Rufino de Sá Ribas.....
145	23	»	»	Joaquim Antonio da Silva.....
149	12	Agosto	»	José Galdino Correa Pinto.....
154	17	»	»	Gregorio Gomes de Araujo.....
155	22	»	»	Dr. Candido Ferreira de Abreu.....
159	4	Setembro	»	Antonio Thomaz de Bittencourt.....
164	9	»	»	Agostinho de Oliveira Bastos.....
168	12	»	»	Candido Ozorio de Moraes.....

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

NUAÇÃO

NATUREZA DA DESPEZA		IMPORTANCIAS
Conservação da estrada do Assunguy	Junho	400$000
» » » de Matto Grosso	»	860$000
» » » do Portão á S. José dos Pinhaes	»	500$000
Concertos feitos na escola da cidade de Antonina		286$475
» » na ponte e pontilhão sobre o rio Meringuava e Meringuava-mirim		449$400
Concertos feitos na ponte sobre o rio Bariguy, estrada da colonia S. Ignacio		96$000
Serviço de diligencia entre Pirahy e Jaguariahyva	Abril e Junho	400$000
» feito na po nte do Rio Negro		150$000
Conservação da estrada de Guarapuava	Junho	1.000$000
» » » de Castro á Itararé	Abril e Junho	3.000$000
Gratificação como encarregado da abertura da estrada do Ourinho á Pirahy		3.333$333
Conservação da estrada de Matto Grosso	Junho	390$000
Serviços feitos na estrada que desta Capital vae a Bocayuva		1.199$040
» » no telhado do edificio do Congresso		317$900
		96.758$928

OBSERVAÇÃO

Na importancia total deste quadro está incluida a de Rs. 12.777$148, correspondente ao trimestre addicional do exercicio de 1900 a 1901.

Quadro n. 5 — Secção technica da Secretaria de Obras Publicas e

LOCALIDADES	NOMES	ESPECIFICAÇÃO DOS TRABALHOS	CONTRACTO OU ADMINISTRACÃO	DA ASSIGNATU DO CONTRACT	
S. José dos Pinhaes	Prefeito Municipal	Construcção da ponte sobre o rio Mauricio em Mandirituba	Administração		
Capital	Frederico Stamn	Idem de um boeiro na estrada da Barreirinha	»		
Arraial Queimado	Angelo Ferrari	Accrescimo do contracto assignado em 11 de Dezembro de 1900	»		
Ourinho e Pirahy	Dr. Candido Ferreira de Abreu	Estudos e construcção de uma estrada de Ourinho a Pirahy	»		
Capital	Candido Ozorio de Moraes	Poço no edificio do Congresso	»		
»	O mesmo	Caiação e concertos no telhado do Congresso	»		
Lapa	Joaquim dos Santos Gama	Reconstrucção da estrada da colonia—Agua Amarella	Contracto	25	Març
Guarapuava	Dr. Ozorio Guimarães	Construcção da primeira parte da estrada de Guarapuava (6 kilometros)	»	30	»
»	O mesmo	Reconstrucção da serra da Esperança,3320.m e locação da estrada	»	»	»
Bocayuva	Pedro Slompo	Accrescimos feitos no contracto assignado em 27 de Novembro de 1900	»		
Lapa	Agostinho de Oliveira Bastos	Aterros e pontilhões no rio da Varzea	»	»	»
Papagaios	Emilio Antonio Jouve	Accrescimos feitos no contracto assignado em 20 de Dezembro de 1900	»		
Arraial Queimado	Fernando Müller	Serviços feitos administrativamente, por infracção do contracto de Angelo Ferrari	Administração		
Capital	Candido Ozorio de Moraes	Serviços feitos administrativamente no telhado do edificio do Palacio	»		
»	O mesmo	Serviços feitos administrativamente no telhado do edificio do Congresso.	»		
S. José dos Pinhaes	Prefeito Municipal	Reparos nas pontes e pontilhões dos rios Miringuava e Miringuava-mirim	»		
Capital	Commandante do Regimento de Segurança	Renovação do assoalho e forro da Cadeia da Capital	»		
Lapa	Joaquim dos Santos Gama	Reconstrucção de 12 kilometros da estrada da Agua Amarella	Contracto	2	Abri
Capital	Eugenio Pinto Rebello	Reparos na ponte sobre o rio Bariguy (estrada da colonia Santo Ignacio)	Administração		
Lapa	Joaquim dos Santos Gama	Reconstrucção de 45 kilometros de estrada e construcção de uma ponte, na estrada da Agua Amarella	Contracto	11	Julh
Bocayuva	Agostinho de Oliveira Bastos	Serviços extraordinarios na Estrada de Bocayuva	Administração		
S. José dos Pinhaes	João de Souza Ferreira	Reparos na ponte sobre o rio Iguassù, em S. José dos Pinhaes	»		
Antonina	Sebastião Grillo	Reparos na escola de Antonina	»		
Canihú	Emilio Antonio Jouve	Pontes sobre os rios Canihú e Canihúsinho e seus affluentes	»		
Sobtil	O mesmo	Pontes sobre os rios Sobtil e construcção de 300,m de estrada	»		
Capital	Candido Ozorio de Moraes	Concertos no telhado do edificio da Escola Normal	»		
Antonina	Prefeito Municipal	Construcção de duas latrinas nas escolas de Antonina	»		
Palmeira	Emilio Antonio Jouve	Reconstrucção da estrada de Matto Grosso até a Palmeira	»		
Rio Negro	Dr. Joaquim Ferreira do Amaral e Silva	Medição e demarcação de 58 lotes, na colonia Lucena.	»		
Thomazina	Victor Pietra	Construcção da estrada que de Thomazina se dirige aos campos de Jaguariahyva	»		
Bom Successo	Joaquim Florencio dos Reis	Abertura da estrada do Bom Successo ao Rio Pardo	»		
Guarapuava	Dr. Ozorio Guimarães	Medição e demarcação de 54 lotes no districto do Ivahy	»	18	Julh
Capital	Commandante do Regimento de Segurança	Nivelamento do pateo do quartel do Regimento de Segurança	»		
»	Candido Ozorio de Moraes	Construcção de um puchado para uma latrina e de um poço,no edificio do Congresso.	»		
Castro	Prefeito Municipal de Castro	Construcção da ponte sobre o rio das Onças, na Serra de S. Joaquim	»		
Lapa	Joaquim dos Santos Gama	Reconstrucção de 45 kilometros da estrada da Agua Amarella	Contracto	12 16	Julh Outub
»	O mesmo	Construcção de um aterrado e uma ponte na mesma estrada	»	11	Julh
Capital	Antonio Thomaz de Bittencourt	Reconstrucção da ponte sobre a Grota Funda	Administração		
»	Agostinho de Oliveira Bastos	Idem da ponte sobre o rio Cachoeirinha	»		
»	Eduardo Canciani	Serviços feitos no Museu e em Palacio	»		
»	André Petrelli	Retelhamento e mais serviços feitos em Palacio	»		
»	Candido Ozorio de Moraes	Construcção de um boeiro de esgoto e outros reparos em Palacio	»		
Guarapuava	Dr. Ozorio Guimarães	Despezas feitas com a construcção e reconstrucção de pontes, pontilhões, boeiros, na estrada de Guarapuava	»		

olonisação

Serviços orçados e executados de Janeiro a Dezembro de 1901

ARQUIVO PÚBLICO PARANAENSE

DATAS						IMPORTANCIAS			Observações
DO INICIO DOS TRABALHOS		DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS		DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS		DO ORÇAMENTO	DO CONTRACTO	PAGAS	
7	Janeiro	7	Março	29	Abril	896$448		896$448	
10	»	18	Janeiro	21	Janeiro	25$000		25$000	
15	»	4	Fevereiro	20	Abril	393$838		393$838	
23	»							38.333$333	Desta importancia 3.333$333, corresponde á gratificação abonada ao encarregado da construcção
2	Fevereiro	12	Fevereiro	14	Fevereiro	365$036		365$036	
23	»	14	Março	18	Março	308$950		308$950	
27	Março	3	Julho	11	Julho	6.359$372	6.299$219	6.299$219	Autorisado a fazer contractos com colonos.
8	Abril	12	»	18	»	40.696$071	12.830$600	12.830$600	Idem, idem.
»	»	»	»	»	»	2.002$000	5.355$700	5.355$700	Idem, idem.
27	Março	4	Setembro	9	Setembro	821$880		821$880	
1	Abril					13.190$410	13.190$410	1.860$000	Primeira prestação recebida.
9	»	27	Junho	29	Junho	5.617$500	5.617$500	5.617$500	
27	Março	19	Abril	20	Abril			446$825	Multa imposta ao contractante.
22	Abril	2	Maio	4	Maio	103$000		97$500	
26	»	5	Setembro	12	Setembro	317$900		317$900	
4	Maio	12	Junho	29	Junho	449$400		449$400	
7	»	14	Outubro	14	Outubro	1.948$240		1.948$240	
20	»	3	Julho	11	Julho	8.400$000	8.400$000	8.400$000	Autorisado a fazer contractos com colonos.
24	»	»	»	3	»	96$000		96$000	
12	Julho					19.993$305		14.699$219	Autorisado a fazer contractos com colonos.
»	Junho	4	Setembro	9	Setembro	377$160		377$160	
13	»	22	Julho	10	Agosto	277$480		277$480	
5	»	»	Junho	29	Junho	286$475		286$475	
9	Julho	21	Setembro	27	Setembro	2.885$200		2.885$200	
9	Setembro	»	»	»	»	966$000		966$000	
8	Agosto	14	Agosto	16	Agosto	19$000		19$000	
17	Outubro			2	Dezembro	318$000		333$000	A differença provem do augmento de serviços.
1º	Novembro	28	Dezembro	30	»	10.879$600		5.000$000	Por conta.
		5	Novembro	7	Novembro	6.407$000		6.407$000	
				8	»			1.450$000	
				»	»			1.571$000	
				31	Dezembro	5.400$000		5.400$000	
		28	Março	28	Março	3.000$000		3.000$000	
		13	Fevereiro	14	Fevereiro	2.757$520		2.757$520	
15	Julho			6	Março	2.048$000		2.048$000	
19	Outubro	30	Dezembro	31	Dezembro	19.330$105	19.330$105		Falta somente expedir a ordem de pagamento.
14	Julho	»	»	»	»	663$200	663$200		Idem, idem.
24	»	20	»	30	»	328$800			Idem, idem.
1º	Novembro	30	»	»	»	499$000			Idem, idem.
30	»	»	»	»	»	1.629$503			Idem, idem.
20	Dezembro	»	»	»	»	1.522$160			Idem, idem.
»	»	»	»	»	»	472$900			Idem, idem.
14	Novembro	30	Março	10	Abril	4.796$825		4.796$825	

ARQUIVO PUBLICO PARANÁ

(QUADRO N. 4)

Divida Colonial

Cobrança effectuada de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1901.

COLONIAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Assunguy	580$000	34$560	2.218$240	20$000	100$000	415$000	180$000	332$500		415$000		1.337$500	5.632$800
Antonio Prado	218$216	165$804											384$020
Antonio Olyntho	354$940						12.281$371						12.636$311
Alfredo Chaves			123$330		123$395								246$725
Accioly											374$100		374$100
Barra Feia											349$600		349$600
Barão de Taunay					170$000								170$000
Euphrosina	276$250										287$500	452$500	1.016$250
Euphrasio Correia			20$000								114$979		134$979
Johannisdorf	39$840			106$250	10$000		15$000						171$090
Lucena	811$425		278$265		20$000		659$836			564$240		232$500	2.566$266
Lago					90$500		33$900						124$400
Maria Luiza	969$409		218$348	185$290						173$665	185$290		1.732$002
Maria Augusta		102$500											102$500
Marienthal							337$625						337$625
Nova Italia							188$900						188$900
Presidente Faria	235$000												235$000
Palmyra	102$000										318$700		420$700
Prudentopolis			45$600	2.124$400				5$000	10.582$672		145$160	175$400	13.078$232
Rio Sagrado		237$125											237$125
Rio do Pinto				209$018									209$018
Rio Claro											145$400		145$400
Sesmaria	134$737				498$984								633$721
Sitio Grande e Cary	450$467				285$419			140$099	150$000				1.025$985
Santa Gabriella	305$123												305$123
Santa Ritta		141$652										162$765	304$417
Santa Cruz				185$290									185$290
Santa Barbara											184$265	335$892	520$157
Santa Candida												188$250	188$250
Taunay		125$330	218$348										343$678
Taquary			660$824					187$768					848$592
Wirmond		656$'50		266$706									923$156
Certidões				58$200		18$000							76$200
Registros	30$000		109$000			40$000		95$000	8$700				282$700
	4.507$407	1.463$421	3.891$955	3.155$154	1.298$298	473$000	13.696$632	760$367	10.741$372	1.152$905	2.104$994	2.884$807	46.130$312

1º Semestre		14.534$035
2º	»	31.237$377
		45.771$412

Secretaria de Obras Publicas e Colonisação, 2 de Janeiro de 1902.

O Encarregado—*Aurelio Ribeiro de Campos.*

ARCHIVO PUBLICO PARANA

Estado de São Paulo

Estado do Matto Grosso

R. Paranapanema

Foz do Tibagy

Salto Grande

Maria Ferreira

R. Tibagy

Jataby

Jacarezinho

S.ta Antonio da Platina

R. Itarare

S. Jeronimo

Colonia Mineira

Barbosa

Christianismo

Thomazina

S.José da Boa Vista

Barreira do Itarare

Entrada do Sertão

Jaguariahyva

Faz.da Monte Alegre

Faz.da Mortandade

Faz.da Fortaleza

R. Ribeira

Tibagy

Pirahy

Castro

Serro Azul

Therezina

Ensevita

Ipyranga

Assungui

Votuverava

Ponte Grossa

Imbituva

Entre Rios

Tamanduá

Colombo

Bocaiuva

Glycerio

Guarahessaba

Guarapuava

Palmeira

CURYTIBA

Pta. da Cma.

Antonina

Morretes

Paranagoa

Roça Nova

Papagaios

Restinga Secca

Ponta Grossa

Thereza Preta

Campo Largo

Santos Andrade

Ambrosio

Tijucas

Guaratuba

Lapa

S. Anna

Catanduvas

Chagú

Iguassú

R. Iguassú

R. Santo Antonio

R. Pepery-guassú

Chopim

Mangueirinha

Euphrosina

R. Negro

S. Matheus

R. Iguassú

Campo Erê

Roça Nova

Palmas

Jangada

Pta. da União

Lucena

Rio do Peixe

Rio Negro

S. Francisco

Invadido pelos Catharinenses em 1865.

Lageadinho

Chapecó

R. Uruguay

Passo do Carneiro

Rio do Peixe

Invadido pelos Catharinenses.

R. Marombas

S. José dos Campos novos

Limites de accordo com o Contestados de 16-1-1865.

R. Canoas

Limites de accordo com o projecto de Lei de 22 de Março de 1865.

Republica Argentina

Republica do Paraguay

Estado do Rio Grande do Sul

Estado de Sta Catharina

Terrenos desprovoados

Oceano Atlantico

CONVENÇÕES

- Povoados.
- Villas.
- Cidades.
- Col.as Milit.res.
- Estradas de Ferro.
- " de rodagem.
- Caminhos.
- Nav.ão fluvial.

1901

Observação

Os numeros indicam as distancias em Kilometros segundo as estradas e caminhos.

Escala. . . . 1:2.500.000

SCHEMA DA VIAÇÃO do Estado do Paraná

ORGANISADO PELO

Engenheiro Civil Cândido Ferreira de Abreu.